ao Ill.mo e Ex.mo Snr. Dr. Joaquim José Paes da Silva, Junior
Off.e

O CONSELHO ADMINISTRATIVO

DA

ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS

DE

AOS SOCIOS

DA MESMA ASSOCIAÇÃO

E AO

PUBLICO

COIMBRA
Imprensa do Paiz
Rua da Calçada, 169
1871.

A'

ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE COIMBRA

E AO

PUBLICO

Já que o ex.^mo sr. commendador Olympio Nicolau Ruy Fernandes, socio n.º 1 da Associação dos Artistas de Coimbra, trouxe para o dominio do publico o conhecimento d'uma pendencia que era de natureza puramente particular, pareceu ao conselho administrativo da mesma Associação que era justo e conveniente mandar imprimir, a expensas suas, os documentos que se seguem, para que se possa avaliar bem o estado da questão, e para que se fique ajuizando da verdade, e se conheça de que lado está a razão. Foi esta deliberação tomada pelo conselho em sessão de 28 de novembro do anno findo. Antes porém de se apresentarem os documentos, entendeu-se necessario relatar a origem da pendencia, para esclarecimento e elucidação do que vai ler-se. É isso o que faremos em poucas palavras.

O socio n.º 1 mandou em maio pedir ao presidente da direcção, o sr. José de Figueiredo Pinto, a quantia de 300 réis, importancia do porte de uma carta que havia recebido do Brasil. Remettia para isso apenas o sobrescripto, pela parte de dentro do qual escrevera o remettente as seguintes palavras:

«Este sobrescripto *contém* uma carta da Sociedade 1.º de Dezembro do Maranhão. Recebi 300 reis da importancia d'esta *carta*, que é resposta á remessa do Catalogo que remetti á Sociedade 1.º de Dezembro do Maranhão.—*Olympio Nicolau Ruy Fernandes.*»— Em resposta, e logo por baixo, escreveu-se o seguinte: «A carta não é dirigida á Associação dos Artistas de Coimbra, mas sim ao ex.^mo sr.

Olympio Nicolau Ruy Fernandes.— O presidente da direcção, *José de Figueiredo Pinto.*»

O sobrescripto foi devolvido ao socio n.° 1 pelo mesmo portador que o tinha trazido, e que era um empregado subalterno da Imprensa da Universidade.

Aqui está, em termos breves, a causa occasional do que se tem passado: pequenas causas, grandes effeitos. Se attendermos ao facto em si, parece insignificante; se attentarmos ao fim a que mostrava mirar o socio n.° 1, é grave, e muito. Havia uma desconsideração manifesta para com o presidente da Associação, o sr. Faustino Sarmento, e por conseguinte para com esta, que é por elle legitimamente representada; e havia uma especie de zombaria insultante. Desconsiderava-se o presidente, não se lhe enviando directamente a carta, como cumpria; zombava-se, ou parecia zombar-se, remettendo simplesmente o sobrescripto, e não a carta.

Este procedimento indignou justamente o conselho administrativo da Associação dos Artistas. Que um outro socio tal fizesse, não fôra tanto para estranhar; mas o sr. commendador Olympio! O homem dotado e prendado com tão distinctos predicados! O homem que possue tão vasta illustração, conhecimentos tão profundos e variados sobre doutrinas sociaes, e que tanto alarde faz do seu tino e prudencia! Natural parecia que esse homem fosse mais que nenhum outro respeitador da Associação de que faz parte, e de que foi durante sete annos presidente. Ninguem melhor poderia saber o modo como tinha de comportar-se. Por isso que lhe não escasseia delicadeza e tracto do mundo, mais espanta um procedimento que tão em desharmonia está com as praxes da mais trivial cortezia! E demais, quem tanta solicitude ostenta pela Associação, devia ser o primeiro a não a desconsiderar na pessoa dos seus legitimos representantes. As associações fundamentam-se essencialmente na moralidade e bom nome de seus membros; e tudo o que desvirtuar estas qualidades, é altamente condemnavel, porque tende a derrocar o edificio pelos alicerces.

Em seguida vão os documentos a que alludimos, numerados e pela ordem de suas datas. E' o primeiro a acta de 5 de junho, na parte em que se refere ao começo da pendencia.

Documento n.° 1

. . . . O sr. Pinto Tavares pediu ao sr. presidente da direcção es-

clarecimentos sobre o facto de s. s.ª não ter mandado pagar uma conta que o ex-presidente d'esta sociedade lhe havia apresentado. O sr. presidente respondeu que não havia mandado pagar essa conta por não a achar legal; que s. ex.ª lhe mandára um *enveloppe* de uma carta, que não fôra dirigida á Associação, para ser pago o porte d'ella; que em vista d'este documento estranho á sociedade, entendeu não o dever pagar. Pediram sobre este assumpto a palavra varios membros do conselho, decidindo-se que se pedissem esclarecimentos ao ex-presidente a fim de ser reembolsado da dita quantia, caso a Associação seja devedora.....

N'este sentido se officiou ao socio n.º 1, cuja resposta se encontra em extracto na acta de 26 do sobredicto mez, como se vê do

Documento n.º 2

...... Foi lido um officio do socio n.º 1, Olympio Nicolau Ruy Fernandes, em que envia a nota da distribuição do Catalogo da Exposição Districtal. No citado officio lê-se o seguinte: «Em quanto á carta vinda do Brasil, julgando-me offendido com a desattenciosa resposta que se me deu ao pedido do porte do correio, e não querendo mais fallar 'neste desagradavel assumpto, puz de parte aquella carta, que se confundiu com outros papeis e não deparo agora com ella ; e por isso não a envio.».....

Na mesma acta, porém, um pouco mais adiante, lê-se ainda, com relação ao assumpto:

...... Em seguida o sr. Pinto Tavares pediu a palavra com referencia ao officio enviado pelo socio n.º 1, fazendo varias observações sobre a segunda parte do dito officio, sentindo muito a maneira como o socio n.º 1 se expressava com referencia ao presidente da direcção. Pediram a palavra ainda sobre este assumpto varios membros do conselho ; e por ultimo foi approvado por unanimidade, que se lançasse na acta, que o conselho sentiu a segunda parte do officio enviado pelo socio n.º 1, com referencia ao presidente da direcção......

Julgou o conselho esta questão terminada, por isso que prescindiu de exigir a carta ao socio n.º 1, para evitar que se prolongasse tão desagradavel occorrencia Considerou-se porém offendido o ex-presidente da Associação, que extra-officialmente soube do voto de sentimento exarado na acta acima transcripta, e, dando largas ao seu resentimento, escreveu uma virulenta carta ao actual presidente, o sr. Faustino Sarmento. Apresentou-se com essa carta a uma das portas da Associação, *quando estava para se reunir o conselho na sua sessão ordinaria de 3 de julho*, e entregou-a ahi mesmo ao sr. Sarmento. Officiou este no dia immediato ao vice-presidente, enviando-lhe a re-

ferida carta; e o vice-presidente convocou extraordinariamente, e para esse mesmo dia, o conselho, na acta de cuja sessão, na parte relativa ao incidente, se lê o que em seguida vai:

Documento n.º 3

..... Continuando, o sr. presidente disse que, usando da faculdade que lhe confere o artigo 53 dos nossos estatutos, declarava a sessão secreta; depois do que, expoz ao conselho, que o motivo principal por que convocára esta sessão extraordinaria, fôra o ter recebido do sr. presidente da Associação um officio, em que se considera inhibido de continuar exercendo o seu cargo; que inclusa no mesmo officio vinha uma carta do socio n.º 1, o ex.mo commendador o sr. Olympio Nicolau Ruy Fernandes, na qual este ultimo sr. dirije ao mesmo sr. presidente da Associação expressões tão injustas e violentas, que o obrigam a dar este passo; dizendo mais o sr. presidente, que ia apresentar á apreciação do conselho um e outro escriptos, para, em vista d'elles, tomar a deliberação que julgar conveniente, recommendando muito especialmente toda a moderação e cordura na discussão.

Leu-se o officio concebido n'estes termos — «Ill.mo e ex.mo sr. Tenho «a honra de enviar a v. ex.ª uma carta, que recebi hontem, assignada pelo «socio n.º 1, na qual se me dirigem insinuações que me inhibem de con«tinuar a exercer o honroso cargo de presidente da Associação. Aproveito «este ensejo para rogar a v. ex.ª se digne, em meu nome, significar a to«dos os membros do conselho a minha gratidão ás tantas provas d'amizade «e boa camaradagem, que d'elles recebi durante o tempo que occupei a «presidencia. — Deus guarde a v. ex.ª — Coimbra, 4 de julho de 1870 — «Ill.mo e ex.mo sr. vice-presidente da Associação dos Artistas de Coimbra. O «socio — *Faustino Herculano Pereira Sarmento.*»

Acabada esta leitura, procedeu-se tambem á da carta, cujo theor é o seguinte — «Ill.mo sr. Consta-me que na celebre sessão do conselho, que «ultimamente teve logar, não contentes com a injuria que me fôra feita, e «a que alludi no meu officio, se lançaram na acta algumas palavras con«firmativas d'aquella injuria, em logar de se me dar satisfação á grosseira «recusa de 300 reis, que paguei pelo porte d'uma carta vinda do Brasil! «Tencionei ir ahi hoje, para me desaffrontar; mas, reflectindo melhor, vejo «que não deve merecer o menor conceito a deliberação d'um corpo, que «se está desauctorando a si e á Associação, que representa; sendo que na «mesma sessão descontou 150 reis a um dos mais prestantes membros da «Associação dos Artistas (1). Não admira que assim procedam alguns dos «membros do conselho; são capazes de mais; e não pára aqui o seu ma«levolo intuito, de que já se vão sentindo os resultados.. . . Desconsi«derada a Associação pelos corpos que até ha pouco lhe davam tanto «conceito; levantados graves conflictos entre os corpos da Associação;

(1) Allude ao desconto d'um dia de vencimento, feito a um professor retribuido da Associação, por uma falta que não justificou.

«descontentados e injuriados os socios que mais concorreram para o es-«plendor da Associação, antevejo um desastroso futuro, se mão vigorosa «se não oppozer a tantos desvarios. Essa missão competia a v. s.ª, se sou-«besse traduzir em obras as suas emphaticas phrases: — «Eu não sou o «Olympio.» — Não é, de certo; porque eu arrostei sempre com os exagge-«ros dos que hoje dominam a v. s.ª; sustentei sempre a dignidade da As-«sociação e a minha propria; e nunca propuz absurdos, que nos compro-«mettessem collectiva ou individualmente! V. s.ª quer a conservação do «cargo, que não conquistou, e que exerce por minha abdicação; e, talvez, «para lhe servir de escala para melhor collocação..... Para o conservar, «não hesita em tornar-se instrumento maleavel de todas as paixões, ainda «as mais mesquinhas, que por ahi se desenvolvem! Siga, pois, o seu cami-«nho; rebaixe ainda mais os seus gráus academicos; continue no papel se-«cundario que tem desempenhado, ainda nos actos mais solemnes; pres-«te-se ao desempenho das inglorias funcções, que lhe têm attribuido; faça «tudo o que as suas conveniencias lhe aconselharem; mas, quando disser «que não é o Olympio», peço-lhe que seja cavalheiro e generoso, e que «explique a differença, que entre nós se dá; bem vê que tenho direito a exi-«gir esta explicação, com quanto me pareça que o publico tem já feito a «devida comparação..... Sinto ter de lhe dirigir estas linhas; mas exige-o «a minha dignidade pessoal e a minha posição na Associação dos Artistas, «que não se avilta por um ou outro dislate que se pretenda lançar em suas «actas contra o meu nome, ou contra os meus actos. Não obstante os des-«agradaveis successos, a que v. s.ª tem sido impassivel, assigno-me, com «toda a consideração, de v. s.ª m.^to^ a.^tto^ v.^dor^ e ob.^do^ Coimbra, 3 de julho «de 1870. — *Olympio Nicolau Ruy Fernandes.*»

O conselho guardou o mais profundo silencio durante esta leitura, mostrando alguns membros, por movimentos não equivocos, a maior indi-gnação, pedindo logo a palavra os srs. Torres, Pinto Tavares, Almeida e Silva, Figueiredo Pinto e Correia dos Santos.

Usando da palavra em primeiro logar o sr. Torres, disse que sentia profundamente o estar, elle, o conselho e a Associação tão gravemente of-fendidos, e partir esta tão palpitante offensa d'um seu agremiado, por quanto não podia defendel-o como lhe competia, sendo seu representante; ponde-rou que as arguições feitas ao actual presidente da Associação eram in-justissimas, por quanto é certo que durante as sessões a que presidiu, fez sempre os maiores esforços para obstar a referencias desfavoraveis ao ex.^mo^ sr. Olympio, attenuando mesmo quanto possivel qualquer queixa, que ap-parecesse contra elle. O orador historiou as relações de longa data que o têm ligado a s. ex.ª, as provas d'affecto e mesmo favores, que d'elle tem recebido, com quanto tenha sempre empregado os maiores esforços na compensação de um e outros, e que entre muitos factos comprovativos d'esta asserção, que seria longo enumerar, citava o da questão suscitada no anno passado entre elle orador e o sr. Luiz Adelino Lopes da Cruz, quando este sr. veiu partilhar com elle os trabalhos e subsidio da cadeira d'instrucção primaria, que o mesmo sr. Torres regia por si só, questão

esta de que não cederia a não ser a intervenção do ex.^{mo} sr. Olympio; fazendo ainda outras considerações tendentes a desculpar o seu actual proceder para com o signatario da carta retro-transcripta.

O mesmo sr., continuando, ponderou que, pelos balancetes publicados via o estado do cofre da Associação muito lisonjeiro, sendo que o grande *deficit* da gerencia transacta, estava solvido, havendo ainda um bom saldo em favor da Associação; que se por este lado a actual gerencia não merece censura, tambem não achava que algum outro acto da mesma gerencia o merecesse; e concluiu por pedir ao conselho toda a sua attenção para o facto em questão, pois que considerava desde já o ex.^{mo} sr. Olympio, digno da maior censura, e que com relação á exoneração do actual presidente tinha a dizer, que não cabia nas attribuições do conselho acceitar-lh'a, e mesmo que coubesse a devia rejeitar; persistindo elle presidente na entrega do seu mandato, era sua opinião que todos os corpos gerentes entregassem o seu.

O sr. Pinto Tavares, cabendo-lhe pela ordem dos inscriptos a vez de fallar, disse que em primeiro logar tratava da generalidade da carta do socio n.º 1, e sobre este ponto expendeu as suas ideias, todas tendentes a provar a culpabilidade do mesmo socio, que tão acre e injustamente increpava os corpos gerentes, que só tinham em vista o desenvolvimento e bem estar da Associação, que os elegeu, e que, se os actuaes funccionarios são uma horda de vandalos, como se póde concluir das asserções aventadas pelo ex.^{mo} sr. Olympio na sua carta, elle tinha toda a ufania em pertencer a essa horda; em segundo logar ponderou o orador que, se pelo lado pecuniario tinha a Associação caminhado muito nos ultimos tres mezes, tambem a sua brilhante posição na sociedade em nada tinha retrogradado, citando para prova o convite que o conselho fez a uma respeitavel commissão composta de mui distinctos cavalheiros d'esta cidade para a realisação do solemne *Te-Deum*, celebrado pelo acabamento da guerra do Brasil com o Paraguay, os quaes cavalheiros deram á Associação a subida honra de acceitar e reunir 'nesta sala; ponderou mais que o cofre da Associação não foi onerado com as despezas d'esse *Te-Deum*, por quanto o ex.^{mo} Commendador Francisco Augusto Mendes Monteiro offereceu, como o conselho sabia, o generoso donativo de cem mil réis para esse fim, e o crescimo para livros da bibliotheca que se ha de fundar. O mesmo orador, depois de estygmatisar a alludida carta na sua especialidade, contínuou dizendo, que com relação á exoneração do presidente, estava d'accordo com as ideias já expendidas sobre esse ponto, que o conselho não podia nem devia acceitar a demissão da presidencia, e propunha para que o socio n.º 1, o ex.^{mo} sr. Olympio, fosse chamado ao conselho para ser severamente admoestado e compellido a provar todas as asserções a que avança na sua carta, ou no caso contrario a assignar uma acta em que se retracte de tudo o que escreveu e que não puder provar.

(Pediu a palavra o sr. Pereira Guimarães.)

Seguindo-se a fallar o sr. Almeida e Silva, disse que abundava nas ideias dos oradores que o precederam, e, attenta a circumstancia de que estava exuberantemente provado não terem os actuaes corpos gerentes pra-

ticado acto algum censuravel, era evidente que o fim principal a que desejava attingir o ex-presidente, era sem duvida desviar, por meio da discordia, a Associação do caminho acertado que encetou; mas que não admirava isso, por quanto julgava o ex.mo sr. Olympio capaz de muito mais: historiou então, a proposito, a sua ida no anno passado á imprensa da Universidade, com um requerimento, para aquelle sr. despachar na qualidade de presidente da Associação, que então era; passando em seguida a commentar e a estygmatisar, periodo por periodo, a carta em questão, increpando o seu auctor por tão leviano procedimento, e concluindo por dizer que, attento o fim com que foi escripta, julgava o seu signatario incurso no artigo cento e quarenta (140) dos estatutos, para a qual circumstancia pediu toda a attenção do conselho.

Usando da palavra o sr. Figueiredo Pinto, disse que, vistas as ideias expendidas pelos seus collegas no conselho, as quaes perfilhava, era egualmente sua opinião, que o auctor e signatario da sobredicta carta fosse chamado ao conselho e ahi severamente admoestado, pois que, sendo o ex.mo sr. Olympio um socio como os mais, devia ser tratado como outro qualquer, que como elle fosse delinquente, sendo, como é, a lei egual para todos.

Fallando o sr. Correia dos Santos, disse que, sentia amargamente fazer parte do conselho nas circumstancias actuaes, por quanto, tendo defendido sempre o sr. Olympio, não o podia fazer hoje de forma alguma, porisso que a offensa feita por elle á Associação, nas pessoas de seus representantes, era tão palpitante, que não admittia duvida alguma; declarando finalmente que corroborava a proposta do sr. Pinto Tavares, e que, se o conselho não deliberasse em conformidade com a dicta proposta, pediria a demissão do seu cargo, por isso que não queria sentar-se ao lado d'homens que não tivessem dignidade e pundonor.

Concedida a palavra ao sr. Pereira Guimarães, disse que tinha tencionado dizer alguma cousa sobre a questão, mas que, tendo ella já sido tratada pelos seus collegas com tanta proficiencia, limitava-se a mandar para a mesa duas propostas, as quaes eram concebidas 'nestes termos:

«1.º Proponho que o conselho, tendo ouvido a leitura da carta escripta «e assignada pelo sr. Olympio Nicolau Ruy Fernandes, na qual é alta«mente desconsiderada a Associação na pessoa do ex.mo presidente e mais «membros do conselho, repilla as injurias que lhe são dirigidas, ainda que «estas só possam repercutir-se no seu auctor, e lance no livro das actas das «suas sessões um voto de censura ao socio n.º 1, o sr. Olympio Nicolau «Ruy Fernandes, pelo insolito procedimento para com os actuaes corpos «gerentes d'esta Associação (apesar da nenhuma consideração que possam «merecer) ficando desde já prevenido de que, á primeira reincidencia, lhe «será applicada a pena marcada pelos nossos estatutos. Manuel Gonçalves «Pereira Guimarães.»

«2.º Proponho, que o conselho julgando não ser da sua competencia «o acceitar a escusa do ex.mo presidente, decline de si esta responsabilidade «para a assembleia geral, a quem compete de direito julgar taes escusas, e «lance na sua acta d'hoje um voto de sentimento pela sua despedida, e um

«outro de agradecimento pelos bons serviços prestados por s. ex.ª a esta «Associação, na qualidade de seu presidente. Manuel Gonçalves Pereira «Guimarães»

O sr. João Antonio da Cunha pedir a palavra para declarar que corroborava as propostas do sr. Pereira Guimarães, pois que achava o sr. Olympio incurso nas disposições do artigo cento e quarenta e um (141) dos estatutos; retorquindo logo, depois de pedida a palavra, o sr. Pinto Tavares, que não estava inteiramente d'accordo com o sr. João da Cunha, 'nesta parte, por quanto o sr. Olympio onde estava mais principalmente incurso, era na primeira parte do artigo cento e quarenta (140); que não era apologista da pena ultima, portanto que sustentava a proposta que apresentou.

Usou ainda da palavra o sr. Correia dos Santos, observando que havia duas propostas na mesa, uma de admoestação e outra de censura contra o sr. Olympio, e que o conselho não lhe podia applicar duas penas. O sr. presidente esclareceu este sr., dizendo-lhe que a primeira proposta a votar era a do sr. Pinto Tavares, e, sendo esta approvada, ficava a da censura que o sr. Pereira Guimarães apresentou prejudicada, com cujo esclarecimento o sr. Correia dos Santos se deu por satisfeito.

Não havendo mais quem pedisse a palavra sobre o assumpto passou-se á votação da proposta do sr. Pinto Tavares, que ficou approvada, votando contra, sómente, o sr. Miguel Dias Pereira, ficando assim approvado por maioria que o ex.mº Commendador, o sr. Olympio Nicolau Ruy Fernandes, seja chamado ao conselho para ser severamente admoestado e compellido a provar todas as asserções a que avança na sua carta, e, no caso contrario, a assignar uma acta em que se retracte de tudo o que escreveu e que não puder provar.

Estando prejudicada a primeira proposta do sr. Pereira Guimarães, e não havendo mais quem pedisse a palavra sobre a segunda, do mesmo sr., foi esta, posta á votação, que ficou approvada por unanimidade.

Em seguida pediu a palavra o sr. Pinto Tavares, e fazendo uso d'ella, propoz que a carta do ex.mº sr. Olympio fosse lançada 'nesta acta, o que foi logo approvado sem discussão, votando unicamente contra o sr. Miguel Dias Pereira, com declaração de que reprovava a sua transcripção na acta, por a julgar particular. (Esta deliberação foi cumprida no logar competente.)

O sr. presidente disse que, não obstante estar já approvada a inserção da carta, lhe cumpria declarar que ella era do dominio do conselho: *primo*, porque foi entregue na casa da Associação hontem, quando estava para reunir o conselho ordinario; *secundo*, porque 'nella não havia uma unica phrase de assumpto particular; e *tertio*, finalmente, porque o seu signatario auctorisou o ex.mº sr. presidente da Associação a fazer d'ella o uso que lhe aprouvesse. Pedindo a palavra para uma observação, o sr. Augusto Pinto Tavares disse que a carta não só era do conselho, mas tambem da Associação.

O sr. Correia dos Santos pediu a palavra e disse que, não tendo sido acceita a exoneração do presidente da Associação, propunha para que fosse

uma commissão pedir-lhe para que se digne reassumir o seu cargo. Parte dos membros do conselho manifestaram duvidas, sobre se esta proposta iria d'encontro á deliberação tomada, de ser a escusa presente á assembleia geral, ao que o sr. Almeida e Silva objectou não haver inconveniente algum em se dar este passo, porquanto, se s. ex.ª se dignasse acceder ao convite do conselho, ficava simplesmente aquella deliberação prejudicada. O conselho concordou com estas judiciosas reflexões; e, procedendo-se em seguida á votação d'esta proposta, foi approvada por unanimidade, sendo pela presidencia convidado o sr. Correia dos Santos a indigitar quem deviam ser os encarregados d'esta missão, ao que respondeu o mesmo sr. que era de opinião que fosse o conselho na sua totalidade: foi approvado por unanimidade, pedindo logo o sr. Miguel Dias Pereira dispensa de não comparecer no desempenho d'esta commissão, pelos seus muitos afazeres, o que lhe foi acceito.

O sr. Almeida e Silva ponderou que a ida do conselho em commissão solicitar o sr. presidente para reassumir o seu cargo, é uma manifestação clara e evidente de que preza e tem na mais subida consideração a sua dignidade e da Associação: sentiu não a poder acompanhar por ter que se retirar temporariamente, esta noute mesmo, para o Porto, aproveitando este ensejo para fazer a participação da sua sahida.

O sr. Pinto Tavares pediu um voto de agradecimento para o sr. Correia dos Santos, pela grandiosa ideia da sua ultima proposta: foi-lhe votado unanimemente; assentando-se finalmente em que ámanhã, 5 do presente mez, por oito horas da tarde, reunam 'nesta sala os membros do conselho, para d'aqui irem cumprir a sua missão a casa do ex.^mo^ presidente da Associação....

Em resultado d'esta deliberação, officiou o vice-presidente ao socio n.º 1, participando-lhe o que se tinha passado, como consta do

Documento n.º 4

Ex.^mo^ sr. Tendo sido presente ao conselho em sessão de 4 do corrente uma carta escripta e assignada por v. ex.ª, e conjunctamente um officio do ex.^mo^ presidente em que solicitava a exoneração do seu cargo por se julgar inhibido, em razão das expressões offensivas da carta de v. ex.ª, de continuar a exercer o mandato que lhe havia sido conferido; o mesmo conselho por unanimidade resolveu não acceitar, ainda mesmo que isso fôra da sua competencia, a exoneração do ex.^mo^ presidente, e mandou lançar, tambem por unanimidade, um voto de sentimento pela despedida de s. ex.ª e um outro de agradecimento pelos bons serviços prestados por este cavalheiro, na qualidade de presidente da Associação. O mesmo conselho, julgando devéras offendida toda a Associação, nas pessoas de seus representantes, pela dureza das phrases da carta de v. ex.ª, deliberou todo, com excepção do voto do digno representante do gremio dos encadernadores, que v. ex.ª fosse chamado perante o mesmo conselho, para ser severamente admoestado

e *cumplido* a provar as asserções a que avança na sua carta, ou no caso contrario, a assignar uma acta em que se retracte de tudo o que, escreveu e que não puder provar. Em consequencia d'esta deliberação tomo a liberdade de convidar a v. ex.ª para que se digne assistir á sessão do conselho, que deve ter logar na sala da Associação no dia 14 do corrente, por nove horas da manhã. Se por qualquer motivo v. ex.ª não puder comparecer, rogo-lhe a distincta fineza de me prevenir com a necessaria antecipação, a fim de poupar ao conselho o incommodo de reunir de balde, na certeza de que, se v. ex.ª assim não proceder e não comparecer, o conselho julgará a v. ex.ª convicto de tudo o que avançou em sua carta, e tractará este desagradavel incidente á revelia. Creia v. ex.ª que só hoje conheço os espinhos do cargo que acceitei, e que é devéras magoado que levo ao seu conhecimento estas desagradaveis occorrencias. Deus guarde a v. ex.ª. Sala da Associação dos Artistas em Coimbra, 7 de julho de mil oitocentos e setenta. Ill.^mo e ex.^mo sr. Commendador Olympio Nicolau Ruy Fernandes, socio numero 1 da Associação dos Artistas. O vice-presidente, *José Galvão Peixoto Lobato.*

A resposta ao officio precedente acha-se transcripta na acta da sessão do conselho de 12 de julho, como se pode ver do

Documento n.º 5

. . . . . . Passando-se á ordem da noute leu o sr. presidente a copia do officio que remettera ao ex.^mo sr. Commendador Olympio (não vai aqui exarado por se achar lançado no copiador n.º 1) em conformidade com a deliberação tomada pelo conselho em sessão de 4 do corrente. Que pedia ao conselho toda a sua attenção para o citado officio, e que pesasse bem todas as expressões 'nelle empregadas, a fim de ver se ahi encontrava alguma phrase menos cabida, ou alguma palavra picante de que s. ex.ª se pudesse dar por offendido. O conselho approvou por unanimidade a redacção do officio. O sr. presidente leu em seguida a resposta do sr. Olympio, concebida 'nestes termos:

«Ill.^mo sr. Ao officio de v. s.ª agora recebido respondo:

«Não ha facto algum, que deva ser incriminado, e pelo qual eu tenha «de responder perante o conselho; e por isso deixo de comparecer á sessão «e para o fim que fui avisado.

«Julgo a maioria do conselho dominada de exaggerada parcialidade, «subordinando os seus actos a mesquinhas paixões, em vez de se elevar á «altura da sua missão; comtudo não a supponho composta dos canibaes e «selvagens, que, segundo o auctorisado pensar d'um dos mais distinctos «membros do conselho, avultam na nossa Associação. (E, por inci«dente, seja-me permittido dizer que, se o conselho quer affectar de pun«donoroso, já deveria ter investigado a veracidade ou calumnia d'aquelle «asserto, publicado no jornal *Conimbricense*,(2) e para o que não ha prescri-

(2) *Sr. redactor do* **Conimbricense** — Como v. tem sempre sido um incansa

«pção, visto que assim continúa aviltada a Associação dos Artistas: no pri-
«meiro caso teria já expurgado a Associação d'aquelles indignos membros,
«ou, no segundo, teria castigado quem propalou tal calumnia.) Se, porém,
«o conselho, contra a minha expectativa, levado por um intuito faccioso;
«insistir em se arvorar em tribunal, pretendendo avocar a si o assumpto

vel apostolo das associações existentes 'nesta cidade, e com especialidade da Associação dos Artistas de Coimbra, de quem v. tem sido incansavel evangelisador, e onde tem prestado valiosos serviços, não só com a penna, como com a sua influencia e conselho, razão porque peço a v. que faça o obsequio de dar publicidade a esta minha carta, para correcção dos discolos, e vergonha dos seus directores; porque, sr. redactor, a emenda d'uns, e o arrependimento d'outros, é sempre digna de ser bem acolhida, é o indicativo da boa indole e educação.

No n.º 2352 do seu mui lido jornal, se lê no noticiario, debaixo da epigraphe — *Demonstração* — depois de dizer que o sr. Olympio Nicolau Ruy Fernandes fizera a sua despedida da presidencia da Associação dos Artistas, que: — «A assembleia que estava numerosissima, sensibilisada com este acto, e conhecendo a falta que lhe faria o sr. Olympio, levantou-se no maior tumulto, aggredindo os individuos a quem attribuiam a causa d'este procedimento.»

Sr. redactor, v. não descreveu essas arguições como alli se passaram; creio piamente que o não fez, para não deslustrar a associação, de que v. é digno socio honorario; mas hoje que chegaram as cousas a este estado, torna-se necessario o castigo e correcção para aquelles desordeiros e incorrigiveis, que sem educação lançam insultos e injurias á face de quem os não provoca.

Leigos no systema social, e analphabetos nas praxes de discussão, dirigiram-me os maiores insultos, que se podem dirigir a um homem já coberto de cãs. E quem foram os que assim procederam!!... Foram os srs. Manoel Teixeira, impressor da Universidade; Alberto Gomes Tinoco, Antonio Ignacio de Carvalho, e Paixão, alfaiate, outros.

Sr. redactor: Não ficou isto só nos insultos, que alli se me fizeram. Ainda não contentes com isto, cinco socios, no fim d'aquella reunião, dirigiram-se pela rua do Visconde da Luz, e alli insultaram minhas filhas, que estavam ás suas janellas: isto não se commenta. Acções d'estas, praticadas por socios da primeira associação do reino, como v. por tantas vezes tem dito, confundem-me; não posso definir a razão que motiva tal proceder. Andará por aqui mão occulta para alimentar vaidades e ambições?... Não sei.

Sr. redactor: Já v. vê que não posso nem devo comparecer em taes reuniões; não por temer aquelles aggravos, mas sim, porque alli não ha respeito á presidencia, nem esta se sabe fazer respeitar, nem já póde manter a ordem. Louvores ao ex.^mo sr. vice-presidente, Luiz Augusto Pereira Bastos, que em todas as vezes que tem presidido 'naquellas sessões, tem feito sempre manter a ordem e o respeito entre todos os socios. Na sessão de 26 de dezembro, portou-se com tal dignidade, encaminhou a questão por tal forma, que mereceu um voto de louvor unanime por mais de 300 socios e mais de 400 espectadores. Como ia dizendo, não posso, nem devo mais alli concorrer.

Os insultos feitos a mim perdôo-os, porque Jesus Christo no Calvario disse — «Meu pae, perdoae-lhes, que não sabem o que fazem.» Assim eu os esqueço, e lhes perdôo; mas os insultos feitos a minhas filhas, ao que eu tenho de mais caro 'neste mundo, não posso desculpal-os: não, não devo.

V. tambem é pae, ha de avaliar bem a profundidade do golpe que me traspassa o coração.

Para bem d'aquella benemerita associação, peço a v. que com a palavra e com a penna que v. tão habilmente dirige, lhe aconselhe que a palavra e a razão são as armas com que se combatem alli os adversarios, e nunca com vozerias, algazarras e insultos proprios só de selvagens e canibaes.

Com a inserção d'estas linhas no seu acreditado periodico lhe ficará muito obrigado

O seu ven.º e criado

Coimbra 10 de fevereiro de 1870.

Augusto Pinto Tavares.

«externo d'um escripto, puramente particular, que só podia ser do dominio pela proverbial velleidade da pessoa a quem foi dirigido, constituindo-se por este modo juiz em causa propria, postergando as suas legitimas e legaes attribuições, desde já o dou por intruso e incompetente, e «por suspeita a sua collectividade, e em especial as pessoas, a quem incumbe a sua presidencia;—declarando, pelo modo mais pleno, e pela forma «mais solemne, que protesto perante a Associação, perante as Auctoridades, «e perante o publico contra qualquer deliberação arbitraria, que possa ser «tomada em relação á minha pessoa e pela pretendida incriminação;—e «por este meio, se tal caso se dér, apresento, para todos os effeitos, a minha «appellação para o corpo superior, em que reside todo o poder d'Associa-«ção. Deus Guarde a v. s.ª Coimbra 7 de julho de 1870. Ill.^{mo} sr. José «Galvão Peixoto Lobato, vice-presidente d'Associação dos Artistas de «Coimbra.—*Olympio Nicolau Ruy Fernandes.*»

Finda a leitura do officio supra, pediu a palavra o sr. Torres, dizendo que protestava contra todas as phrases que directa ou indirectamente offendiam o decoro e dignidade do conselho, e que repellia com todas as forças da sua convicção os injuriosos sarcasmos empregados pelo signatario do officio, não só contra o digno presidente da Associação, mas contra todos os membros do conselho, collectiva e individualmente, aos quaes pedia tivessem na devida consideração as palavras affrontosas do sr. Olympio, e que as julgassem com toda a severidade que mereciam. Que ia sahir do conselho, porque as suas obrigações o chamavam a outra parte, mas que declarava desde já, que perfilhava toda e qualquer deliberação que o conselho tomasse, tendente a castigar o proceder d'aquelle, que devia ser o primeiro a respeitar a auctoridade dos corpos gerentes da Associação. (O sr. Torres sahiu da sala do conselho.)

Em seguida ao sr. Torres pediram a palavra varios membros do conselho, cabendo em primeiro logar ao sr. José Correia, que começou por dizer o quanto sentia o injusto e inqualificavel proceder do sr. Ruy Fernandes para com os membros do conselho administrativo; proceder tanto mais digno de censura, quanto era certo que todos sem excepção o tinham alli tratado sempre com a maior deferencia e acatamento; poupando-o até em cousas que podiam trazer bastante desaire a s. ex.ª Disse mais, que como 'nesta questão o affrontado era o conselho, e este não podia ser juiz em causa propria, pedia para que todos os documentos relativos a esta pendencia, fossem enviados á commissão fiscal, e que, ouvido o seu parecer, o conselho depois, como tribunal competente, procedesse como fosse de justiça.

Seguiu-se a fallar o sr. Miguel Dias Pereira, dizendo que, visto o sr. Olympio dar o conselho por suspeito, devia esta questão ser levada á assembleia geral.

Coube depois a palavra ao sr. Pinto Tavares que, respondendo primeiro ao sr. Dias Pereira disse, que se não conformava em que a questão fosse levada pelo conselho á assembleia geral, porque seria desconhecer sua propria auctoridade, declinar de si a responsabilidade de seus actos, e

dar-se elle mesmo por intruso e suspeito. Que apoiava a proposta do sr. José Correia, por lhe parecer justa e rasoavel, e porque collocava o conselho 'numa posição desassombrada e em que podia sentenciar sem paixão nem violencia. Com relação ao officio do sr. Olympio disse, que havia 'nelle insinuações que directamente lhe diziam respeito, se bem que o não nomeassem; e para provar o que dizia pediu licença para ler a correspondencia que ha tempo mandara publicar no *Conimbricense*, e á qual o sr. Olympio allude no seu officio (leu).

Que pela leitura da citada correspondencia que o conselho acabava de ouvir, bem via que não havia 'nella a offensa, que os seus detractores quizeram achar nas suas palavras; que unicamente quizera estygmatisar o indecente proceder de alguns individuos. Que emquanto as injurias dos seus inimigos se dirigiam a elle pessoalmente, tivera bastante prudencia para soffrer, e coragem para as desprezar; mas aquellas que directamente attingiam a suas filhas, menoscabando sua honra e dignidade, essas é que elle não podéra deixar passar sem o devido correctivo. Que na citada correspondencia não alcunhava ninguem de *selvagens* e de *canibaes;* o que dizia era, que os insultos dirigidos a suas filhas, mais pareciam de selvagens que de homens civilisados e de boa educação. Disse mais que, o que acabava de expôr não era para dar satisfação ao sr. Olympio, que lh'a não merecia, mas para se justificar perante o conselho, e rebater as insultantes allusões que lhe eram dirigidas pelo signatario do officio. Que terminava pedindo desculpa ao conselho de ter occupado tanto tempo a sua attenção com circumstancias meramente pessoaes.

Tomaram ainda a palavra sobre a ordem alguns membros do conselho, tendendo todos a corroborar as ideias expendidas pelos precedentes oradores.

O sr. presidente depois de breves reflexões sobre o assumpto em discussão, disse: que havia duas propostas a apresentar ao conselho; uma (a 1.ª) do sr. José Correia, para que os documentos sobre que versava a discussão, fossem enviados á commissão fiscal para dar o seu parecer sobre a gravidade da offensa dirigida ao conselho;—outra (a 2.ª) do sr. Miguel Dias Pereira, para que a questão fosse presente á assembleia geral para d'ella tomar conhecimento. Que ia pol-as á votação pela ordem da sua apresentação; advertindo que approvada a primeira ficava a segunda prejudicada.

Postas á votação foi approvada a proposta do sr. José Correia, com a exclusão unicamente do voto do sr. Miguel Dias Pereira.....

Em virtude da resolução tomada pelo conselho, entregou-se a questão ao exame da commissão fiscal, para que sobre ella désse o seu parecer. O officio que para esse fim se expediu é o seguinte:

Documento n.º 6

Ex.mo sr.—Em sessão de 4 do corrente mez de julho, foi presente ao

conselho administrativo uma carta do socio n.º 1, o ex.mo sr. Olympio Nicolau Ruy Fernandes, dirigida ao ex.mo sr. Faustino Herculano Pereira Sarmento, com auctorisação verbal de *fazer d'ella o uso que quizesse*, na qual é acremente injuriado o digno presidente da mesa, bem como os membros do conselho administrativo, e todos os demais corpos gerentes d'Associação.

Altamente indignado o conselho por tão injusto como insolito proceder de um dos associados, que mais devia pugnar pela manutenção da ordem, e pelo respeito ás leis e ás auctoridades constituidas, deliberou que se lhe officiasse, intimando-o a vir perante o conselho, ou para justificar as suas arguições, provando-as, ou para se retractar.

Não satisfeito porém o sr. Olympio com se recusar a vir, como lhe cumpria, dar a satisfação devida, veiu tornar ainda mais viva e palpitante a aggressão, dirigindo novos insultos ao conselho, no officio que enviou ao ill.mo vice-presidente Galvão. Vendo o conselho que da parte do sr. Olympio havia talvez *tenção reservada* e uma como *provocação* na sua reincidente e obstinada conducta, resolveu, por quasi unanimidade applicar-lhe a pena devida aos que prejudicam, por actos voluntarios, os interesses da Associação. Como o conselho entendesse que não devia, por si só, julgar um delicto que directamente o attingia, tornando-se d'este modo juiz em causa propria, deliberou submetter este processo ao judicioso e recto arbitrio da commissão fiscal, e aguardar sobre elle a sua esclarecida opinião.

Na impossibilidade de tirar uma copia de todos os documentos, por falta de tempo e de pessoal, remetto a v. ex.ª o livro das actas do conselho, e o copiador em que se acha lançado o officio da intimação.

Digne-se pois v. ex.ª mandar convocar, com a possivel brevidade, a commissão fiscal, e dar a este negocio o andamento, que a natureza do assumpto e as circumstancias especiaes reclamam. Deus guarde a v. ex.ª —Coimbra 16 de julho de 1870. Ex.mo sr. presidente da commissão fiscal da Associação dos Artistas de Coimbra—(assignado) o secretario servindo de presidente—*Francisco Marques Perdigão.*

Da acta da sessão de 16 de julho, sessão que, com relação a esta pendencia, foi a unica a que presidiu o sr. Faustino Sarmento, consta o que se segue:

Documento n.º 7

...... Feita a chamada e verificada a presença da maioria dos membros do conselho, abriu o sr. presidente a sessão, dizendo que aproveitava aquella occasião para de novo agradecer a todos os dignos membros do conselho a deferencia que haviam tido para com elle e as honrosas provas de amizade que lhe haviam testemunhado por occasião do incidente, que se dera entre elle e o ex.mo sr. Olympio Nicolau Ruy Fernandes; incidente que tinha terminado felizmente com as satisfações que aquelle sr.

lhe dera, quando o fôra procurar para que declarasse perante testemunhas, se era ou não verdade tel-o auctorisado a fazer da sua carta o uso que quizesse? o que não só s. ex.ª cavalheiramente certificou, mas disse mais que retirava todas as expressões offensivas que 'nella lhe dirigiu. Que elle (presidente) provocára aquella declaração para se justificar perante o conselho, que muito acatava, mas entre cujos membros algum poderia haver talvez que duvidasse da veracidade das suas palavras. Que, estando, como disse, terminada a desintelligencia que se dera entre elle e o sr. Ruy Fernandes, entendia que devia dar-se por suspeito em todas as questões que de futuro alli se ventilassem com relação áquelle sr.

Tendo o sr. presidente concluido, pediu a palavra o sr. Pinto Tavares para uma explicação: perguntou a s. ex.ª se as satisfações que recebera do sr. Olympio eram dirigidas a elle exclusivamente, ou se o conselho tinha 'nellas alguma parte? Ao que o sr. presidente respondeu, que diziam respeito a elle pessoalmente e não ao conselho......

Como prova do que se acaba de lêr, transcrevem-se as duas seguintes cartas:

Documento n.º 8

Amigo e sr.—Coimbra, 16 de julho de 1870.—Em resposta á carta, em que o amigo me pede desculpa de me haver convidado, na occasião em que estava no Club, para presenciar a conferencia, que ia ter com o sr. Olympio 'num dos gabinetes da mesma casa, tenho a dizer-lhe com franqueza o que a tal respeito penso. Aquellas pendencias nascidas d'uma carta impensada, tem occupado a opinião publica, que stygmatisa o proceder do seu auctor e louva o melindre do meu amigo; e estando eu já conhecedor do processo e ouvindo a confissão do reu, facil me foi dar a sentença. O sr. Olympio desceu á praça e pocesso d'ira insultou-o n'uma carta, que segundo ouvi a elle proprio continha excessos—e que o havia auctorisado a fazer d'ella o uso que quizesse o confessou elle. Disse que se havia excedido; e em todo o tempo que o ouvi fallar não lhe oppôz ao seu resentimento uma unica queixa, que motivasse o seu procedimento menos cavalheiro; queixou-se d'outrem, mas não se queixou do meu amigo. Vi então que o arrependimento lhe entrára no peito, e como manifestação d'elle disse que retirava todas as expressões, que na carta haviam ferido o meu amigo; puxou-lhe pela mão e apertou-lh'a com o reconhecimento pleno de que era culpado perante a nobreza d'alma, que o amigo tem mostrado no proseguimento d'esta questão. Vi-o arrependido e elle o confessou. Convenci-me de que a paixão arrastava o sr. Olympio ao feio procedimento de insultar o meu amigo por actos d'outrem que, se houvesse sido insultado assim, teria procurado uma solução mais inergica e decisiva. E como vi desaggravado o brio de um amigo não me doe o ter assistido áquella scena de humilhação.

Quem não duvidou de face a face censurar o sr. Olympio, não quer occultar-se asolapado na particularidade da carta; por isso faça d'esta o uso que

queira. Dou-lhe os parabens.—Seu collega e amigo—*Antonio Lopes da Cruz.*

Documento n.° 9

Amigo Faustino.—Declaro que assistindo no dia 15 do presente mez a uma conferencia, que tiveste com o Olympio no Club, s. ex.ª declarou:

1.°, que te tinha escripto uma carta immediatamente apaixonado.

2.°, que retirava todas as expressões offensivas que n'ella te dirigia.

3.°, que te tinha auctorisado para d'essa carta fazeres o uso que intendesses.—Coimbra, 17 de julho de 1870.—Teu amigo—*Antonio Rodrigues de Paiva.*

Depois de trocadas estas explicações entre o sr. Olympio e o presidente da Associação, foi por este recebida uma carta com pretenções conciliadoras, e que se exarou na acta de 14 de agosto, que publicamos sob o titulo de

Documento n.° 10

...... O conselho constituiu-se de novo em sessão secreta ás 10 horas e 35 minutos, tomando a presidencia o ill.^{mo} sr. vice-presidente, para se proceder á leitura d'um officio do ex.^{mo} sr. Olympio com relação ao incidente, que existe entre este sr. e o conselho, o qual é aqui transcripto na acta por proposta do sr. Pinto Tavares, approvada por unanimidade. É do theor seguinte:

«Ill.^{mo} sr. Não desejando concorrer por qualquer modo, para que la-«vre a desunião entre os membros da nossa Associação, porque seria con-«tradictorio comigo mesmo, e desmentiria o amôr que consagro a uma «instituição, que tantas fadigas me custou o conseguimento da sua conso-«lidação; satisfazendo aos louvaveis desejos de v. s.ª, manifestados desde «que entre nós terminou a questão pessoal,—apresento o seguinte alvitre «que só uma teimosia injustificavel poderá deixar de acceitar: Se o sr. pre-«sidente da Direcção me der satisfação da grosseria com que me tractou e «da injuria que me irrogou, julgando-me capaz de pretender extorquir «300 reis á Associação pelo porte de uma carta vinda do Brazil, e que «suppôz do meu interesse; se o conselho annullar qualquer deliberação, «consignada nas suas actas, desfavoravel á minha pessoa, e que haja to-«mado em relação a este assumpto; e se declarar de nenhum effeito, e re-«tirar a insolencia da parte do seu officio de 7 do corrente, em que diz—«que fôra deliberado que eu fosse chamado perante o mesmo conselho para «ser *severamente admoestado*, e *cumplido* (3) (queria dizer *compellido*, syno-

(3) Não admira que o individuo que escreveu o officio, e que é um modesto artista, escorregue em coisas de orthographia, em que tão boa gente com frequencia cáe.

O que maravilha é que o sr. Olympio, intentando dar um quináu, ensine como se escreve a palavra *compellido*, e depois nos diga que é synonimo de *constranger, forçar, impellir*, etc.

Confundir um participio com verbos! Isto ainda concedendo de barato que haja em qualquer lingua palavras rigorosamente synonimas.

«nymo de constranger, forçar, impellir, obrigar, violentar) a provar as «asserções, etc., etc. «Declaro, da maneira mais formal, que retiro a carta «que dirigi a v. s.ª e o officio que dirigi ao conselho. Dada assim plena sa«tisfação, e por modo para todos decoroso, deve desde logo julgar-se com«pletamente terminada esta desagradavel pendencia. Deus guarde a v. s.ª «—Coimbra, 27 de julho de 1870.— Ill.^{mo} sr. presidente da Associação dos «Artistas de Coimbra. O socio n.º 1—*Olympio Nicolau Ruy Fernandes.* «(Copia á commissão fiscal na data supra.)»

O sr. vice-presidente finda a leitura declarou, que sentia que o officio de s. ex.ª se não concentrasse sómente no 1.º, 2.º e 5.º periodos, porque são dotados de tal harmonia, que nada deixam a desejar para o termo de tão grave incidente, promovido por aquelle sr. para com os corpos gerentes d'esta santa instituição. Pediram a palavra sobre o assumpto, Torres e os srs. José Correia e Figueiredo, fazendo varias considerações sobre o 3.º e 4.º periodos, por serem novos insultos lançados á face da direcção e do conselho; á direcção porque o sr. presidente d'aquelle corpo quiz trilhar o campo legal, recusando-se a satisfazer a quantia do porte da carta vinda do Brasil, por ser pedida 'numa fracção de folha de papel, que se não mandaria ao mais infimo estabelecimento pedindo qualquer genero, e aquelle documento não ser enviado ao seu destino como cumpria a s. ex.ª

O sr. José Correia exigiu que se participasse de novo a s. ex.ª, que aquelle documento devia entrar nos archivos da Associação, pois que não só o não possuiamos, mas que até, talvez, tenhâmos incorrido em grave falta para com aquella corporação que nol-a dirigiu, e que se obrigasse tambem s. ex.ª a provar em como qualquer dos corpos d'esta Associação o suppoz capaz de extorquir a quantia de 300 réis! Ao conselho, porque este approvou o officio que em 7 de julho foi dirigido a s. ex.ª, no qual não havia a menor falta de respeito ou dignidade para com a sua pessoa.

O sr. vice presidente disse, que tudo o que se havia passado sobre este desgraçado incidente, se achava affecto á illustre commissão fiscal para dar o seu parecer; por isso que aguardassemos tal occasião.

Como até 3 d'outubro não tivesse a commissão fiscal apresentado o seu parecer, fez o secretario da mesa uma proposta, que se encontra da acta na sessão do conselho d'esse mesmo dia.

Documento n.º 11

. . . . . . enviou o secretario para a mesa a seguinte proposta, que foi approvada por unanimidade: «Não tendo até hoje a commissão fiscal dado solução alguma ácerca do facto occorrido entre o conselho administrativo

Mas quando o sr. Olympio tivesse razão na sua questão lexicographica, não parece que lhe fique bem excitar a irrisão a proposito d'um seu collega na Associação dos Artistas, que elle tanto blasona de exaltar e prezar. Os artistas, com magoa o dizemos, não podem ter todos a sapiencia do sr. Olympio, sapiencia que tão gloriosamente para elle se revela nos seus elegantes escriptos.

••

«e o socio n.º 1, o sr. Olympio Nicolau Ruy Fernandes, e não convindo «deixar no esquecimento e abandono uma questão em que altamente se «acham offendidos a dignidade e o decóro dos corpos gerentes da Associação «=Proponho=que de novo e com a maior urgencia se officie á commissão «fiscal, para que, com a possivel brevidade, se digne enviar a este conselho «o seu parecer ácerca do desagradavel incidente que lhe foi submettido. Coimbra, 3 de outubro de 1870.—Assignado—*Francisco Marques Perdigão.*»

Em consequencia da deliberação tomada 'nesta data, officiou-se á comm ão fiscal, como se pode ver do

Documento n.º 12

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. Não tendo a commissão fiscal, a que v. ex.ª tão dignamente preside, dado até hoje solução alguma ao officio que lhe foi dirigido com data de 16 de julho proximo passado, ácerca da questão suscitada entre o conselho administrativo e o socio n.º 1, o sr. Olympio Nicolau Ruy Fernandes, e não convindo ao decoro e dignidade do mesmo conselho deixar impune e no esquecimento uma tão grave offensa ao respeito devido á auctoridade dos corpos gerentes da Associação, deliberou por unanimidade, em sessão de 3 do corrente, que de novo se officiasse a v. ex.ª, pedindo-lhe que com a maior urgencia possivel se dignasse convocar a commissão fiscal para dar o parecer sobre o incidente que lhe foi submettido, a fim de o conselho tomar sobre isso a deliberação que julgar conveniente e de justiça. Deus guarde a v. ex.ª—Coimbra, 4 de outubro de 1870. Ill.mo e ex.mo sr. presidente da commissão fiscal da Associação dos Artistas.—O vice-presidente, *José Galvão Peixoto Lobato.*

A commissão fiscal, depois de receber o officio precedente, respondeu conforme se lê na acta da sessão de 28 de outubro.

Documento n.º 13

...... Constituido o conselho em sessão secreta deu o sr. presidente para ordem dos trabalhos a questão com o socio n.º 1, o sr. Olympio Nicolau Ruy Fernandes, mandando em seguida ler o officio que havia recebido da commissão fiscal. O secretario leu o officio que era do theor seguinte:

«Ex.mo sr. A commissão fiscal respondendo aos officios de v. ex.ª da«tados de 16 de julho proximo passado e de 4 do presente mez tem a dizer, «que tendo lido e examinado com toda a attenção a correspondencia que «houve entre o conselho administrativo da nossa Associação, e o socio n.º 1, «d'ella se conhece que este socio nas suas respostas se excedeu bastante, «não só para com o conselho administrativo, mas ainda para com os mais «corpos gerentes da Associação, e por isso o julgamos incurso nas disposi«ções do artigo 141 (4) (1.ª parte) o que levamos ao conhecimento de v. ex.ª

(4) O art. 141, diz «Perde tambem os direitos de socio o que por seu irregular comportamento injuriar a classe a que pertence, devendo ser previamente admoestado para

«para os fins que julgar conveniente. Deus Guarde a v. ex.ª—Coimbra, «18 d'outubro de 1870. Ex.mo sr. vice-presidente da Associação dos Artis- «tas de Coimbra. (Assignados) *José Maria de Sequeira,—Domingos An- «tonio de Freitas—João Ferreira Rodrigues de Pinho.*»

Em seguida á leitura do officio pediu a palavra o sr. José Correia de Mello, tomando acaloradamente a defeza do sr. Olympio Nicolau, e combatendo acremente o parecer da commissão fiscal e a deliberação do conselho, não achando razão bastante para se proceder contra s. ex.ª, dizendo mais, que seria uma vergonha para o conselho se tentasse levar aquella questão para a assembleia geral, sem consideração nenhuma por quem tantos serviços prestara, etc.

Seguiram-se a fallar os srs. Pinto Tavares, José Correia dos Santos, Donato, João dos Santos Couceiro e João Antonio da Cunha, combatendo todos, os argumentos do sr. Correia de Mello e demonstrando cada um de per si o justo fundamento da accusação e as fortes razões que havia de se proceder contra o sr. Olympio, que sem respeito nenhum pelos corpos gerentes da Associação os havia desattendido e insultado nos officios que lhes dirigira; sendo por isso alguns d'elles de opinião, tendo em vista o parecer da commissão fiscal, que se lhe applicasse a pena merecida.

Pediu ainda a palavra o sr. Correia de Mello para insistir no que dissera; dizendo mais, que nem o conselho podia julgar aquella questão, nem mesmo havia motivo para isso por não haver offensa nas expressões do sr. Olympio, e que protestava contra qualquer deliberação que se tomasse contra s. ex.ª

Seguiu-se depois a fallar o secretario da mesa dizendo:—Que extranhava muito ouvir o sr. Correia de Mello discorrer d'aquelle modo, quando todas as deliberações tomadas pelo conselho sobre aquelle assumpto haviam tido a annuencia de s. s.ª, e que, se bem se recordava, tinha mesmo dado bem claras demonstrações do quanto lhe despraziam as expressões insultuosas que o sr. Olympio dirigira ao conselho nos officios, que alli se leram. Que não sabia achar a razão porque o sr. Mello estigmatisava hoje o proceder do conselho, quando ainda ha poucos dias o havia approvado, e achara justa a desaffronta. Disse mais que se admirava bastante que o sr. Mello dissesse que não havia motivo de offensa nas expressões do sr. Olympio, quando era certo que ellas tinham provocado a justa indignação de todo o conselho; que se era pelo sr. Mello se não lembrar já do que s. ex.ª dissera, pedia licença para lh'o recordar, lendo os seus dois officios. (Leu.) Que se á vista do que acabara de ler, s. s.ª persistia ainda em não achar motivo para o conselho se desaffrontar, não podia elle, orador, pela sua parte dizer outro tanto, que, como membro da mesa e do conselho, se

se eximir de assim continuar a proceder; e só lhe será applicada a pena pelo conselho, provada a reincidencia dos factos porque for accusado.»

Como se vê, a 1.ª parte do art., a que se refere a commissão fiscal, está subordinada á 2.ª Esta havia-se já tentado applical-a ao socio n.º 1; mas como elle não tivesse comparecido, e continuasse injuriando a Associação, *reincidindo*, portanto entendeu a mesma commissão que lhe era applicavel a 1.ª parte do mencionado art. E o sr. Olympio reincidiu com a circumstancia aggravante de ter evitado a comparencia perante o conselho.

julgava offendido, offendidissimo; e que, ou s. ex.ª havia de dar a devida satisfação ao conselho, ou se lhe havia de applicar a pena merecida, ou elle secretario pediria desde logo a demissão do seu cargo. Que o ser s. ex.ª socio fundador e ter prestado á Associação valiosissimos serviços, como elle proprio reconhecia e confessava, não o eximia isso dos seus deveres de socio e de estar tão sujeito ás penalidades como o ultimo dos associados: antes devia ser elle o primeiro pela sua illustração a dar o exemplo de respeito ás leis e á auctoridade dos corpos gerentes; mas que s. ex.ª o não entendia assim, pois se julgava superior a todos e a tudo, e que suppunha descer da sua dignidade em vir dar perante o conselho uma satisfação que nenhum homem de bem, nenhum cavalheiro, se recusaria jamais a dar 'num caso identico.

O sr. Correia de Mello, pedindo de novo a palavra, notou que 'num dos officios que se leram do sr. Olympio, havia uma referencia a outro que do conselho lhe fôra dirigido e que talvez fosse esse o que provocasse aquellas expressões; pedindo por isso para que se lêsse a copia do dito officio; ao que o sr. presidente respondeu:

Que não obstante ter-se já lido 'numa das sessões do conselho a que s. s.ª assistiu, e ter 'nella sido approvada por unanimidade a sua redacção, ia comtudo mandar proceder á sua leitura. (Leu-se.) (5)—Finda a leitura declarou o sr. Correia não achar 'nelle (officio) phrase alguma desattenciosa, que désse logar ao desforço de s. ex.ª, e que por isso nada mais tinha que dizer, com relação áquelle assumpto.

Ventilaram-se depois diversos alvitres relativos ao sr. Olympio; pretendendo uns que a questão fosse julgada pelo conselho, outros que devia ser levada perante a assembleia geral; prevalecendo por fim uma proposta do sr. presidente, que foi approvada por unanimidade, com exclusão sómente do voto do sr. Miguel Dias Pereira, o qual declarou que se abstinha de votar não só 'nesta, mas em todas as questões em que figurasse o nome do sr. Olympio. Emquanto ao voto do secretario da mesa, foi com a declaração de que approvava a proposta na generalidade, não se oppondo a que de novo se officiasse ao sr. Olympio, não obstante estar convencido da sua inutilidade, porque s. ex.ª jamais viria ao conselho dar a satisfação pedida: a razão era porque para o sr. Ruy Fernandes não havia, ou antes não reconhecia na Associação, auctoridade nenhuma superior a elle: pelo contrario rir-se-hia de tantas deferencias havidas para com a sua pessoa, talvez por estar bem convicto de que as não merecia.

A proposta que o sr. presidente mandou para a mesa é a seguinte:

«Considerando que está no desejo de todos terminar satisfactoriamente, «sem quebra de dignidade, a desagradavel pendencia suscitada entre o «ex.^mo sr. Commendador Olympio Nicolau Ruy Fernandes e o conselho administrativo;

«Considerando que o parecer da commissão fiscal fez tomar a esta «pendencia grandes proporções;

(5) E' o officio publicado sob documento n.º 4.

«Considerando que o conselho, não terminando esta questão a contento «de todos, tem, ainda que apezar seu, de fazer cumprir a lei;

«Considerando que o conselho não desconhece os relevantes serviços «prestados á Associação pelo ex.mo sr. Olympio;

«Considerando que o conselho deseja demonstrar clara e evidentemente «á Associação e ao publico em geral, a muita consideração que, apezar de «tudo, lhe merece o mesmo ex.mo sr. e os serviços por elle prestados;

«Considerando que o conselho tem em muito apreço, que entre todos «os associados reine a mais completa harmonia;

«Considerando finalmente que o conselho não deseja ser taxado de «parcial ou faccioso, e que lhe será sempre airoso todo e qualquer esforço, «que empregue para a final e satisfactoria terminação de tão desgraçado «incidente, tenho a honra de apresentar á vossa illustrada apreciação a «seguinte

PROPOSTA

«Proponho que o nosso socio o ex.mo sr. Commendador Olympio Nico- «lau Ruy Fernandes seja de novo convidado a retirar perante o conselho «administrativo da nossa Associação todas as expressões offensivas, que lhe «tem dirigido na sua correspondencia.

Coimbra, sala das sessões da Associação dos Artistas em 28 de outu- «tubro de 1870. (Assignado) O vice-presidente—*José Galvão Peixoto Lo- «bato.*»

Sendo mister participar ao socio n.º 1 qual era o parecer da commissão fiscal, e o mais que no documento antecedente se viu, officiou-se-lhe 'nesse sentido pelo modo seguinte:

Documento n.º 14

Ill.mo e ex.mo sr. Em sessão do conselho administrativo d'esta Associação foi hontem presente o parecer que, sobre o incidente suscitado entre v. ex.ª e o mesmo conselho, deu a commissão fiscal. 'Nelle é v. ex.ª julgado incurso na primeira parte do art. 141 dos nossos estatutos.

Depois d'alguma discussão, desejando ver terminada satisfactoriamente esta pendencia, submetti á apreciação do conselho os considerandos e proposta seguintes, que foram approvados por unanimidade com excepção do ill.mo sr. Miguel Dias Pereira, que se absteve de votar (6). Cumpre-me levar esta resolução ao conhecimento de v. ex.ª para sua intelligencia; rogando-lhe se sirva communicar-me o que a tal respeito resolver. Deus guarde a v. ex.ª—Coimbra, 29 de outubro de 1870. Ill.mo e ex.mo sr. Commendador Olympio Nicolau Ruy Fernandes. O vice-presidente —*José Galvão Peixoto Lobato.*

Apreciou o conselho a resposta do sr. Olympio, na sua sessão

(6) 'Neste logar se transcreveram os considerandos e proposta exarados na acta antecedente.

de 14 de novembro; e a maneira como o fez acha-se relatada na acta da mesma sessão, que em seguida extractamos:

Documento n.º 15

..... Procedeu-se em seguida á leitura da acta antecedente, que foi approvada depois da emenda do sr. João Antonio da Cunha, em que declarava ter approvado o parecer da commissão fiscal, mas que declarára tambem que, dado o caso que o sr. Olympio fosse suspenso, o fosse sómente até dar a satisfação devida ao conselho.

Em seguida leu-se o officio (7) que por deliberação do conselho transacto foi dirigido ao sr. Olympio, o qual se acha transcripto no copiador n.º 1, a folhas 11, e cuja redacção foi approvada por unanimidade.

Leu-se depois a resposta de s. ex.ª concebida, como sempre, em termos pouco comedidos, e que pela sua grande extensão não vae aqui transcripta, mas que se acha archivada sob o n.º 4. (8). Terminada a leitura declarou o sr. presidente que quando recebêra aquelle officio, que em nada destruia a má impressão que os outros da mesma procedencia tinham motivado, e que de fórma alguma satisfazia a justa exigencia do conselho, lhe lembrára ir ter com s. ex.ª, não como presidente da Associação, mas como particular, a fim de ver se o demovia a chegar a um accôrdo. Que se 'neste passo que déra andára mal e procedera contra a vontade do conselho, esperava que este o absolveria attentas as boas intenções com que o fizera. Que elle presidente bem sabia que a sua ida a casa do sr. Olympio havia de ser interpretada de diversos modos, e por alguns bem desfavoravelmente; e que isto mesmo dissera a s. ex.ª quando o fôra procurar; mas que acima d'essa diversidade de opiniões estava a sua consciencia, que não só o não arguia, mas antes o louvava pelos motivos serem todos tendentes á conciliação e harmonia entre as partes dessidentes.

Disse que fallára a s. ex.ª e que lhe historiára os factos que deram origem á questão, asseverando-lhe sob a sua palavra, que nenhuma desattenção tinha havido para com s. ex.ª, antes pelo contrario o seu nome foi sempre respeitado dentro e fóra do conselho. Que esta questão trazia comsigo graves inconvenientes, que, para bem da Associação, era preciso atalhar, e que na mão de s. ex.ª estava o meio de a terminar por uma vez. Que o conselho não era exigente: que o que pretendia era que s. ex.ª retirasse as expressões offensivas, que sem causa lhe tinha dirigido nos seus officios.

Disse mais que s. ex.ª lhe parecera tão convencido das razões que lhe ponderára, que até lhe promettera mandar no dia seguinte a declaração que desejava.

Ao retirar-se pedíra elle (presidente) a s. ex.ª, que o que tivesse a dizer fosse em poucas palavras porque, quando escrevia pouco, escrevia o que lhe dictava o coração, e quando escrevia demais, entrava no campo das

(7) E' o precedente.

(8) E' o documento n.º 16.

divagações e então se perdia em conjecturas, que nem sempre eram medidas pela recta razão. S. ex.ª prometteu ser breve e laconico.

Que no dia seguinte recebera effectivamente um officio de s. ex.ª, mas que em nada satisfazia o pedido que lhe tinha feito, e a que s. ex.ª se tinha compromettido; pelo que resolvera ir de novo ter com s. ex.ª Que indo lá, taes razões lhe déra, que o demovera a escrever-lhe o seguinte officio que submettia á apreciação do conselho. (Leu-se.) (9)

Em seguida leram-se duas extensissimas cartas do sr. José Pereira Junior, sobre a questão, nas quaes o signatario condemna o parecer da commissão fiscal, e faz diversas reflexões sobre a verdadeira interpretação que no seu intender se deve dar a alguns artigos dos estatutos.

Entrou depois em discussão o ultimo officio do sr. Olympio, cujo alvitre, se não satisfazia cabalmente o aggravo do conselho, parecia comtudo acceitavel a alguns dos seus membros, pelo desejo que tinham de vêr terminada a questão; se o annuncio, (10) posteriormente inserto no jornal o *Conimbricense*, a não viesse tornar mais offensiva com as falsas asserções 'nelle exaradas, o que prova até á evidencia a nenhuma vontade que havia da parte do sr. Olympio de ver terminado satisfactoriamente o conflicto a que elle deu origem.

Depois de acalorada discussão em que se suscitaram diversos alvitres e em que tomaram parte quasi todos os membros do conselho, decidiu-se que a questão ficasse adiada para a sessão seguinte, devendo convidar-se a commissão fiscal a comparecer 'nessa sessão.

As cartas a que se refere a acta acima extractada, são estas:

Documento n.º 16

«Ill.mo sr. Accuso recebido o officio de v. s.ª de 28 do passado, (**a**) e

(9) E' o documento n.º 17.

(10) O abaixo assignado, fundador da Associação dos Artistas de Coimbra, iniciador das suas escholas nocturnas, e promotor da exposição districtal, que a dita associação realisou, foi pelo conselho da mesma avisado para comparecer perante elle, a fim de ser *severamente admoestado* por um facto (*a*) estranho ao referido conselho; protestou contra este violento proceder, oppondo a suspeição, e requerendo a convocação da assembleia geral (*b*), ao que se lhe não deferiu, como era do immediato e imprescriptivel dever do mencionado corpo suspeito. Enviou-se o negocio para a commissão fiscal, composta dos srs. bacharel José Maria de Sequeira, Domingos Antonio de Freitas, e João Pinho, a qual foi de parecer que o annunciante estava incurso na pena do artigo 141 dos Estatutos, que diz—«Perde tambem os direitos de socio o que *por seu irregular comportamento injuriar a classe* a que pertencer.»

O que a tal respeito occorrer será em devido tempo levado ao conhecimento dos membros da Associação dos Artistas, das auctoridades e do publico.—Coimbra, 4 de novembro de 1870.—*Olympio Nicolau Ruy Fernandes.*

(*a*) Refere-se á carta escripta ao presidente, o sr. Faustino Sarmento (documento n.º 3). Como os leitores viram (documentos n.os 8 e 9) o facto não é estranho ao conselho.

(*b*) Asserção que não é verdadeira. Até 4 de novembro, data do annuncio, não requereu o sr. Olympio assembleia geral para se tratar da pendencia suscitada entre elle e o conselho.

(**a**) Recebido no dia 30, á tarde.

«testemunho a v. s.ª os meus agradecimentos pela lisonjeira apreciação, que «de mim se dignou fazer. Transparece alli o pensar d'um homem illustrado, «e vê-se que ao seu animo repugnam os factos, que se estão dando. Pena «é que a proposta, por v. s.ª apresentada ao conselho, destoasse dos «consi-«derandos» que a precedem, e que a conclusão contradiga algumas das pre-«missas, que estabeleceu.

«Não me surprehendeu o officio: esperava-o já, porque ha alguns dias «que na rua da Calçada, na do Visconde da Luz, e em outros locaes se «antecipava a deliberação do conselho e o conteúdo do officio! Na essen-«cia encerra elle a doutrina enunciada; na forma, porem, nota-se a decen-«cia, que de certo não approvariam os que tudo antepõem á satisfação de «seus mesquinhos odios.

«Correspondendo, pois, á delicada redacção do officio, vou, com toda «a placidez, responder ao conteúdo do mesmo.

«Dá v. s.ª exaggerada importancia ao parecer da commissão fiscal: to-«ma como julgamento o que é uma simples consulta....

«A commissão fiscal, que parece ter sido unanime em seu parecer e, «que entre os seus membros conta um jurisconsulto, não conheceu, assim «mesmo, a natureza do meu escripto, tão facciosamente incriminado; e, «além d'isso, não attendeu á suspeição, que, desde o começo d'esta des-«agradavel pendencia, eu dei do conselho!!

«Desde que me enviaram de Herodes para Pilatos (desculpe v. s.ª a «hyperbole, que aliás não envolve idéa de offensa), logo antevi qual seria «o parecer da commissão fiscal: de dous dos membros d'este corpo não de-«veria esperar-se voto menos absurdo; do terceiro poderia esperar-se que «fosse mais curial. Eu não o esperava, por motivos, que me eximo agora «de apresentar, e que farei 'noutro logar. Todos nós sabemos que muitos «individuos, que têm um grau qualquer scientifico, não hesitam algumas «vezes em dar uma opinião, em que parece trahirem os dictames da sua «consciencia, ou contrariarem as regras da sciencia; além de que não se «póde ter como infallivel que os diplomas academicos sejam sempre o apa-«nagio do talento e o distinctivo do saber.

«Fazendo toda a justiça aos bons desejos d'alguns dos membros do «conselho, lamento comtudo que este corpo pareça dominado por internos «e estranhos accessores, e que, accedendo á pressão dos discolos (os nomes «de alguns dos quaes enodôam as paginas de nossos livros de matri-«cula), queira deliberadamente preparar um grave conflicto, continuando «a julgar-se juiz em causa propria, quando d'isso está inhibido pela su-«speição, que lhe oppuz para todos os effeitos.

«A offensa não partiu de mim para o conselho: asseveral-o é um so-«phisma ridiculo; partiu do conselho; e a sua deliberação stygmatisei-a na «carta particular, que dirigi ao ill.mo sr. Faustino Herculano Pereira Sar-«mento, que me tratava como amigo, e que não se oppôz, como era de es-«perar, a que se tomasse contra mim aquella deliberação.

«E, por incidente, direi a v. s.ª, que se não poupa occasião de me ul-«trajarem, ainda pelo modo mais indigno, acobertado com um falso zelo

«pelos interesses da Associação. No dia 22 do passado veiu á im-
«prensa da Universidade o cobrador, perguntando, da parte da direcção,
«quanto levava eu pela impressão do livro das quotas para o futuro anno!
«Pois não tem a direcção em seu poder as contas d'aquellas impressões em
«todos os annos da nossa gerencia social, para se elucidar em sua pergun-
«ta? (11) e seria eu capaz, na qualidade de administrador d'aquella im-
«prensa, ou como pessoa particular, de alterar e augmentar o preço esta-
«belecido, e locupletar-me com algum tostão, pelo facto de já não presidir
«a essa Associação, a prol da qual tantos sacrificios fiz e entre elles os pe-
«cuniarios? E poderei ficar impassivel ante aquelle insultuoso proceder?
«Talvez tambem julgassem que partia de mim a injuria, se ao caso sujeito
«eu applicasse o rifão—«Quem se não julga por si, não é bem julgado»

«Repito novamente: o conselho não pode ser juiz e parte ao mesmo
«tempo; tem o rigoroso dever de acceitar a suspeição opposta; e nem pode
«privar-me do recurso, que terá o effeito suspensivo, e que previamente
«interpuz para a assembleia geral, de qualquer deliberação, que possa to-
«mar, em relação á minha pessoa. A sua pertinaz insistencia equivale a
«querer para si uma qualificação privilegiada, que não têm os magistrados
«em geral e nem ainda os dos tribunaes superiores do nosso paiz.

«De certo que se teriam evitado os successos posteriores, se a mesa
«não tivesse, contra a letra expressa dos nossos estatutos, indeferido o re-
«querimento, que lhe fiz em 31 de março ultimo, assignado por 10 socios,
«no qual lhe pedia a immediata convocação da assembleia geral.

«Eu sei, e avalia-o assim o publico, que com tudo isto só se pretende
«levar ao meu animo o desalento e a descrença, a ponto de fazer eliminar
«o meu nome da lista dos socios, ou que eu abandone esta questão, e deixe
«que o conselho consumme o acto injusto, insolito, e violento, que lhe in-
«spiram os seus pretendidos dominadores;—mas não farei uma nem outra
«cousa: não hei de eu proprio invalidar os meus trabalhos e serviços 'nessa
«Associação, nem deixar-me esbulhar dos meus direitos, que me prezo de
«ter adquirido por melhor titulo, que qualquer dos meus consocios;—antes,
«declinando-me de mim toda a responsabilidade d'esta lucta ingloria, pu-
«gnarei em todas as instancias, e com todas as minhas forças, contra a re-
«voltante atrocidade, ha muito tempo projectada, e agora em via de exe-
«cução.

«O nefando tribunal do «santo officio», em que os inquisidores eram
«ao mesmo tempo os accusadores das victimas, os seus juizes, e ás vezes
«os seus algozes, e de que ainda restam vestigios lugubres 'numa casa pro-
«xima da nossa, não ha de restabelecer-se, em 1870, na sala da Associação
«dos Artistas de Coimbra, que na maxima parte prezam as ideias liberaes,
«sempre exaltadas em nossas solemnidades: pelo contrario, serão elles, que

(11) A impressão do livro das quotas para 1870 custou 1$350 réis; e a do para 1871, que é em tudo egual ao primeiro, importou em 1$700 réis, como consta da respectiva conta, que em 30 de dezembro veio da imprensa da Universidade, no mesmo documento em que vinham as contas d'outros impressos.

A' vista do que diz 'nesta carta o sr. Olympio, não sabemos explicar esta, ainda que pequena, differença.

«reajam contra os que fazem gala do sambenito, e se gloriam d'essas omi-
«nosas reminiscencias.

«Nas graves questões, que por vezes se alevantaram na nossa Associa-
«ção, sempre que contendiam comigo, mais ou menos directamente, ou en-
«caminhei as cousas á concordia, ou me abstive de presidir ás respectivas
«sessões; era o primeiro a dar-me por suspeito, entregando a presidencia
«a quem competia, e, tão longe levava o meu respeito por estas convenien-
«cias, que mais d'uma vez saí para fora de Coimbra em taes occasiões. Se,
«pois, me é licito apresentar este exemplo, não ficará mal em o seguir aos
«que têm o dever de se me avantajar a todos os respeitos.

«Deixemo-nos, portanto, de tergiversações, que podem ser interpreta-
«das com maior desfavor para o conselho; — não se torne incompativel a
«qualidade de artistas com a qualificação de cavalheiros; — terminemos esta
«questão, que já o podia estar por um modo honroso para todos, como o
«propuz ao conselho; questão, que já enfada, não obstante a longa inter-
«mittencia, que ultimamente soffreu.....

«O nosso *ultimatum* não pode ser outro senão a convocação do nosso
«parlamento, — a assembleia geral, onde reside todo o poder da Associação,
«e que, como tal, é o unico juiz competente para nos julgar. Peço desculpa
«da má escripta, que não posso reformar, e que tanto a offusca a primo-
«rosa calligraphia do officio, que me v. s.ª me dirigiu. Peço tambem li-
«cença, visto que ainda o não fiz, para publicar esta correspondencia, se
«as circumstancias o exigirem. Deus Guarde a v. s.ª — Coimbra, 1 de no-
«vembro de 1870. Ill.mo sr. vice-presidente da Associação dos Artistas de
«Coimbra. — *Olympio Nicolau Ruy Fernandes*, socio n.º 1 da Associação dos
«Artistas de Coimbra.»

Documento n.º 17

«Ill.mo sr. Agradeço affectuosamente a v. s.ª a sua visita de hontem; e
«dou todo o apreço aos seus louvaveis intuitos, a que me associo, como cos-
«tumo.

«Como v. s.ª faço votos por que termine a desagradavel pendencia, que
«se levantou entre mim e o conselho.

«Não insisto em que seja o conselho o primeiro a dar a satisfação; tam-
«bem não serei eu, porque o não devo ser. A satisfação seja mutua e simul-
«tanea, sem precedencia de um ou de outro; e, 'nesta conformidade, annul-
«lemos reciprocamente o que está feito, e que de todo devemos esquecer, no
«interesse da nossa Associação.

«É o que por minha parte posso fazer, e que por este meio communico
«a v. s.ª, a quem Deus guarde. — Coimbra, 3 de novembro de 1870. Ill.mo sr.
«vice-presidente da Associação dos Artistas de Coimbra. — *Olympio Nico-
«lau Ruy Fernandes*, socio n.º 1 da mesma Associação.»

Visto que o sr. Olympio, no primeiro dos officios antecedentes,
se refere de novo á assembleia geral que requerêra, damos aqui lo-

gar á acta da sessão da mesa de 3 d'abril, em que lhe foi indeferido o requerimento.

Ver-se-ha que a tal assembleia geral não foi pedida para se tractar d'esta questão, mas foi pelo contrario muito antes d'ella ter principiado.

Documento n.º 18

..... O sr. presidente declarou á mesa que a convocára para lhe dar conhecimento d'um requerimento do sr. Olympio Nicolau Ruy Fernandes, assignado por mais 9 socios effectivos, em que pedem a convocação da assembleia geral.

Leu em seguida o requerimento que é do theor seguinte: «Ill.mo sr. «presidente e membros da mesa da assembleia geral da Associação dos Ar«tistas de Coimbra. Estando concluidas as eleições da nossa Associação, e «não podendo suppôr-se que levo em vista transtornar o andamento regu«lar d'aquelles ou d'outros trabalhos, requeiro a vv. s.as a convocação de as«sembleia geral, a fim de me apresentar perante a mesma e repellir as in«sinuações que se têm lançado sobre a minha pessoa, como presidente que «fui d'essa Associação. Como simples socio não podia ficar silencioso; tendo «exercido aquellas funcções, tenho a stricta obrigação de me defender e aos «demais membros da mesa com quem servi. Prevalecendo-me da garantia «que me dão os estatutos, e **que farei valer**, se por ventura (o que não «é de esperar) me fôr denegado o deferimento. Pede a vv. s.as se sirvam fa«zer a referida convocação, com a maior brevidade, para meu desaggravo. «E. R. M.—Coimbra, 31 de março de 1870. O socio n.º 1, *Olympio Nicolau* «*Ruy Fernandes*. Adherem a este requerimento—*Antonio Maria Seabra de* «*Albuquerque*, *Miguel Dias Pereira*, *Adrião Marques*, *Manuel Ilydio dos* «*Santos*, *João Corrêa dos Santos*, *Pantaleão Augusto da Costa*, *Antonio Fer*«*raz*, *José Maria da Costa*, *José Pereira Junior*.»

Tomando a mesa este requerimento na devida consideração resolveu, por unanimidade dar o seguinte despacho: «A mesa deliberou que não pode «ter logar a convocação de assembleia geral, por não julgar **bem justi«ficados** os motivos apresentados pelos requerentes.»

«Sala da Associação, em sessão de mesa de 3 d'abril de 1870.—*Faus*«*tino Herculano Pereira Sarmento*.»

Com data de 19 de novembro recebeu o vice-presidente, que então presidia, na ausencia do sr. Faustino Sarmento, uma carta que foi mandada publicar, suppomos que pelo seu auctor, em algumas folhas periodicas, e que em seguida transcrevemos

Documento n.º 19

«Ill.mo sr. vice-presidente da Associação dos Artistas de Coimbra.—

«A questão que infelizmente se tem suscitado entre alguns membros dos cor-
«pos gerentes, que compõem a Associação dos Artistas de Coimbra e o so-
«cio n.° 1, tem realmente tomado proporções taes, que não só desprestí-
«giam o nome sympathico de ASSOCIAÇÃO, que em si consubstancia uma
«ideia grandiosa, um pensamento elevado, uma acção pratica, toda mora-
«lisadora, fraternal e de caridade; mas pode de um modo imminente fazer
«desequilibrar a instituição santa, a cuja sombra benefica se acolhem 500
«associados; porque de encontradas opiniões, de caprichos, que a reflexão
«ainda não fez esclarecer, só se póde e deve esperar a desunião, que en-
«fraquece; o antagonismo, que desgosta; e finalmente, a descrença que,
«materialisando a ideia e sopeando o pensamento, cedo ou tarde conduz as
«mais bellas instituições ao seu completo aniquilamento.

«Sabe v. s.ª, e por todos os nossos consocios tem sido presenciado,
«que sempre que se tem dado divergencias de vulto, eu, conjunctamente
«com alguns bons amigos, que constantemente nutrem ideias de ordem, e
«para quem a verdadeira fraternidade não é um mytho, temos pugnado e
«felizmente conseguido acalmar desintelligencias, que pozeram em sobre-
«salto o bom nome da nossa Associação. Sabe egualmente v. s.ª, assim
«como os corpos gerentes, como me tenho conduzido na questão presente, e
«embora linguas dolosas, e labios iniquos ultragem e chasqueiem minhas
«intenções e ideias, manifestadas nas cartas de 5 e 11 do corrente mez,
«que escrevi a v. s.ª, nem por isso me fazem afastar um apice dos fins a
«que me propuz:—promover a concordia, empregando meios directos ou
«indirectos: sou, creia v. s.ª, mui perseverante, quando o juiz de meus
«actos é a minha propria consciencia.

«E' porem, incrivel, assombroso até, que se não tenha resolvido sa-
«tisfactoriamente uma questão que dura ha mezes, e que nunca devera ter
«tomado incremento, porque, para decóro de nós todos, melhor fôra não
«se lhe ter dado seguimento, até que o porvir se encarregasse de justificar
«os actos de todos. Infelizmente não succedeu assim, sendo certo, que ne-
«nhum socio haverá, que não anhele e deixe de reconhecer, que é indubi-
«tavel acabar promptamente com uma questão fastidiosa, e restabelecer a
«concordia entre os divergentes.

«Pois muito bem. Para todos os effeitos está terminada a questão, e
«terminada de um modo positivo, cathegorico e terminante.

«Esta minha carta tem por fim especial transmittir a v. s.ª, que o
«ex.mo sr. commendador Olympio Nicolau Ruy Fernandes deixa de ser socio
«da Associação dos Artistas de Coimbra, dignando-se v. s.ª participar ao con-
«selho este facto, a fim de que seu nome seja eliminado da lista dos socios.

«Assim como as aguas tranquillas são muitas vezes as mais profun-
«das, tambem a abnegação muitas vezes é uma singular virtude, filha do
«indelevel e acrysolado amor, consagrado por aquelles que crearam insti-
«tuições, que viram em embryão, germinar, florescer e progredir, e que
«não querem, um pouco mais tarde, ser estorvo ao seu engrandecimento,
«nem obstaculo á sua futura gloria, quando entregue ás mãos de pessoas,
«que comprehendem a grandeza da sua missão.

«Portanto, o fundador da Associação dos Artistas de Coimbra, o pro-«motor das suas escholas, o fautor das doutrinas sociaes, o evangelisador «das ideias populares, o iniciador da primeira exposição feita no districto «de Coimbra, que tantos gabos mereceu dentro e fóra do paiz, quando v. «s.ª receber esta minha carta já não é socio da nossa Associação, e pelo «acrysolado amor que a esta consagra, não duvida offerecer-se em holo-«causto nas aras da instituição sancta e benefica de que foi iniciador e pa-«trono desvelado, o principal apostolo e o primeiro martyr da sua dedica-«ção.

«Digne-se v. s.ª devolver-me o requerimento que tem em seu poder «do ex-socio n.º 1, (12) assim como é do meu dever manifestar a v. s.ª «que o não deve surprehender se vir esta minha carta publicada nos jor-«naes.

«Deus guarde a v. s.ª Coimbra, Imprensa da Universidade, 19 de «novembro de 1870.—Ill.mo sr. vice-presidente da Associação dos Artistas «de Coimbra.—O socio n.º 346—*José Pereira Junior.*»

Ora como o sr. José Pereira não tinha, *directamente,* nada com a questão, officiou-lhe o vice-presidente 'nestes termos:

Documento n.º 20

«Ill.mo sr.—Accuso a recepção da attenciosa carta de v. s.ª com data «de hontem, e como em resposta, cumpre-me dizer que, não duvidando por «forma alguma de sua palavra, entendo não dever apresental-a ao conse-«lho, sem que previamente seja auctorisada pela pessoa a quem unica-«mente diz respeito. Deus guarde a v. s.ª—Coimbra, 20 de novembro de «1870.—Ill.mo sr. José Pereira Junior.—O vice-presidente, *José Galvão Peixoto Lobato.*»

Em 21 do mesmo mez respondeu o sr. Pereira Junior remettendo a auctorisação solicitada, que abaixo apresentaremos. Antes porém damos a lume a carta do sr. Pereira.

Documento n.º 21

«Ill.mo sr. vice-presidente da Associação dos Artistas de Coimbra. «Não é lisonja: penhora-me sobremaneira as attenções que v. s.ª se di-«gna dispensar-me, fazendo eu votos para que sempre possa correspon-«der a quem á delicadesa do tracto, reune o agradavel das expressões.

«Certo de que v. s.ª por forma alguma poderia duvidar da parte que «diz respeito ao ex-socio n.º 1, exarada na minha carta de 19 do corrente, «porque o assumpto, de que ella tracta, é assás melindroso e grave, para «que eu, sobre o mesmo, andasse com menos lealdade, circumspecção e se-«gurança; não obstante envio a v. s.ª a competente auctorisação, para os «devidos effeitos, auctorisação que não podia ser dada, nem mesmo pedida,

(12) E' um requerimento em que o socio n.º 1 pede por certidão o parecer da commissão fiscal.

«por circumstancias especiaes, na occasião em que redigi a minha citada «carta.

«Releve-me v. s.ª toda e qualquer expressão, que porventura possa ter «escripto, que offenda susceptibilidades, porque não são essas minhas in«tenções, não duvidando eu retirar aquellas que offendam alguns dos meus «consocios. Sou coherente com minhas ideias e principios, e proval-o-hei «com um documento escripto por mim, e que conservo, desde o dia 26 de «dezembro de 1869.

«Deus guarde a v. s.ª—Coimbra, 21 de novembro de 1870.—«Ill.^{mo} sr. «vice-presidente da Associação dos Artistas de Coimbra.—O socio n.º 346, «*José Pereira Junior.*»

«P S. Se v. s.ª o julgar conveniente, pode apresentar ao conselho «esta minha carta, porque sou franco na expressão das minhas ideias.»

Segue a auctorisação.

Documento n.º 22

«Auctoriso o ill.mo sr. José Pereira Junior para proceder, como julgar «de meu interesse, em relação á Associação dos Artistas; dando eu por va«lioso o que pelo mesmo sr. fôr feito, visto que pelo meu estado de saude «não devo occupar-me de qualquer assumpto desagradavel.—Coimbra, 19 «de novembro de 1870.—*Olympio Nicolau Ruy Fernandes.*»

O conselho não acceitou nem rejeitou a demissão do sr. Olympio, porque não cabia isso nas suas attribuições.

O caso de se despedirem os socios de fazer parte da Associação, era inteiramente novo, para o que os estatutos nada legislam, e não havia mesmo praxe estabelecida a tal respeito.

Por isso o conselho se considerou incompetente.

Abaixo damos copia da parte da acta em que se tractou este assumpto.

Documento n.º 23

. . . . . Tomando depois a palavra o sr. presidente disse que havia recebido ha dias uma carta do sr. José Pereira Junior (a mesma que vem publicada no n.º 2:434 do *Conimbricense*) em que declarava, que, d'aquella data em diante, deixava de ser socio d'esta Associação o sr. Olympio Nicolau Ruy Fernandes. Que elle presidente, respondera por escripto ao sr. José Pereira que, sem duvidar nem levemente da veracidade do que s. s.ª dizia, precisava comtudo d'uma declaração mais authentica do proprio sr. Olympio, para evitar futuras reclamações; e mesmo porque sendo o assumpto como era tão melindroso, não se atrevia a fazer uso perante o conselho d'uma simples declaração que a nada obrigava. Que dias depois o sr. José Pereira lhe dirigira outra carta com a seguinte declaração dentro.....(13)

(13) São os documentos publicados sob os n.os 21 e 22.

. . . . . Terminada a leitura da carta e da auctorisação acima descripta pediram a palavra varios membros do conselho, sendo o primeiro a fallar, o sr. José Correia de Mello, dizendo entre outras cousas, que o conselho por fórma alguma devia acceitar a demissão do sr. Olympio; que se s. ex.ª rompera 'naquelle excesso, fôra motivado pelo parecer da commissão fiscal, que de certo muito se tinha excedido na apreciação que fizera dos actos do sr. Olympio.

Usou depois da palavra o sr. José Maria Sequeira, defendendo o parecer da commissão fiscal. No seu fluente discurso demonstrou bem claramente o sr. Sequeira, que a razão estava toda da parte do conselho, que nos seus actos procedera sempre com a maior cordura e respeito para com o sr. Olympio, não só por ter sido um dos principaes instituidores d'esta Associação e grande propugnador do seu bom nome, mas talvez tambem por attender a que a paixão cega o homem e o leva muitas vezes a dizer inconveniencias que, mais tarde, se vexaria só de as pensar. Que a commissão fiscal, dando o seu parecer, na consulta que lhe fôra feita pelo conselho, não attendeu a pessoas, mas simplesmente aos factos, e que estes, desgraçadamente, eram todos contra o sr. Olympio. Que um dos maiores attentados nas leis civis e disciplinares, era sem duvida a falta de respeito, e desobediencia ás auctoridades constituidas; e que o sr. Olympio não só as desattendeu, mas que até as havia insultado na sua correspondencia. Que este facto, ficando impune, seria d'um precedente terrivel para a Associação, e a origem, talvez, da sua futura dissolução.

Seguiu-se a fallar o sr. Pinto Tavares, dizendo: Que pelo officio que se acabava de lêr, se via que o socio n.º 1 não queria continuar a ser socio da nossa Associação, e que por isso a questão pendente entre o conselho e o mesmo socio estava acabada; assim nos diz 'naquelle officio o nosso socio o sr. José Pereira Junior, auctorisado pelo mesmo socio. Eu vejo que o conselho não póde, nem deve acceitar tal demissão; porque o conselho não pode deixar de considerar como socio activo todo aquelle que não dever mais de 9 semanas de quotas consecutivas. O socio n.º 1 não as deve, logo o conselho não póde deixar de considerar ao socio em questão, socio activo, sem ir de encontro á doutrina expendida no artigo 117 dos nossos estatutos.—E' claro que o officio que está sobre a mesa, tem um fim especial e unico, o qual é o impossibilitar o conselho de dar a sua decisão final na questão conclusa do socio n.º 1, e por isso nos diz que a questão está acabada para todos os effeitos. Eu penso de differente maneira, meus srs.; a questão não póde julgar-se terminada, porque o socio n.º 1 não só se recusou a vir perante o conselho para ser admoestado, como lhe cumpria, artigo 141 (segunda parte), mas continuou na reincidencia dos mesmos factos, por que era chamado: 'neste caso a questão só pode acabar com o julgamento. Em vista do que tenho expendido, a questão não póde estar acabada; só sim póde e deve ficar adiada; adiada até que o socio n.º 1 se julgue socio activo, para então ser julgada e acabada.

Digo mais que o socio n.º 1 tem prejudicado a Associação 'nestes ul-

timos tempos com os seus escriptos publicados no jornal *O Commercio do Porto*, aonde se lê uma correspondencia assignada pelo mesmo socio, que diz: que o conselho administrativo, abusando da boa fé dos socios, não duvidava propor para que elle fosse riscado. Meus srs., isto é uma falsidade, é uma calumnia! Appello para todo o conselho e pergunto: em que abusou o conselho da boa fé dos seus consocios? Quando é, que 'nesta casa se apresentou alguma proposta para que o sr. Olympio fosse riscado da nossa Associação? Nunca, nunca; que o prove se é capaz. Estou convencido que o socio n.º 1 escreveu assim para armar ao effeito, para desacreditar os funccionarios da Associação e estampar-lhes na frente o ferrete da mais feia ingratidão. Quem com falsidades desacredita os corpos gerentes da Associação, prejudica a mesma Associação, indo de encontro ao art. 113 dos nossos estatutos. Srs., eu sou de todos os membros do conselho, o mais offendido pelo sr. Olympio, e todavia eu sou um dos que tenho 'nesta casa mostrado o grande desejo, que tenho tido para que se acabasse com esta pendencia; hoje digo mais que, se é preciso que eu faça alguns sacrificios para que se restabeleça a paz e a concordia entre todos os associados, mesmo com quebra da minha dignidade pessoal, estou prompto a fazel-o, com tanto que fique salva a dignidade da Associação e dos corpos gerentes da mesma.—Concluo com a seguinte proposta: 1.º que o conselho não acceite nem recuse a exoneração do socio n.º 1: 2.º que a questão fique adiada: 3.º que o conselho mande imprimir, a expensas suas, todos os officios trocados entre o conselho e o socio n.º 1, bem como o extracto das actas relativas a esta questão, para serem distribuidos pelos socios activos, pelos socios honorarios, e por toda a imprensa periodica....

. . . . . O sr. Pinto Tavares em resposta ao sr. José Correia de Mello disse mais o que se segue:

Todos reconhecem os serviços que o socio n.º 1 tem prestado á Associação, que ainda ninguem lh'os tinha negado, que elles eram bem salientes para que alguem os negasse sem commetter a mais feia das ingratidões, mas que estes bons serviços prestados por s. ex.ª, nunca o podiam auctorisar a faltar ao respeito aos funccionarios e a desacredital-os, nem tão pouco a prejudicar os interesses da Associação. Que esses serviços, por mais valiosos que fossem, nunca o isentavam de estar sujeito á lei, como os mais socios: que a lei por onde se rege a nossa Associação é egual para todos, e por isso o socio n.º 1 está sujeito á lei como todos os mais socios. O dizer o sr. Mello que a questão devia acabar e que não se devem mandar imprimir os officios e actas relativas, não só por os serviços prestados por aquelle sr., como pela sua posição, permitta-me que lhe diga que quanto o homem mais elevado está na sociedade, mais obrigação tem de respeitar os que lhe são inferiores; a nobreza impõe restricta obrigação de ser attenciosa com aquelles a quem a fortuna não dispensou as graças que adornam s. ex.ª—O conselho foi offendido na sua dignidade, cumpre-lhe o dar uma satisfação á sociedade e ao publico pela imprensa, fazendo conhecer toda a verdade, pela publicidade dos documentos d'esta

desgraçada questão; só assim é que o conselho pode ficar illibado, esclarecendo o publico para que elle faça a devida justiça.—Insisto pois na proposta que apresentei para ser votada.

'Neste mesmo sentido fallou o sr. Isaac Torres Veiga e outros membros do conselho, sendo a final adoptado o parecer do sr. Pinto Tavares, com exclusão unicamente do sr. João de Sousa Rebello, que votou contra a publicação.

Votou-se tambem uma proposta do sr. João Antonio da Cunha, para que de novo se officiasse ao sr. Olympio, fazendo sentir a s. ex.ª, que o conselho achava acceitavel o alvitre por elle proposto no seu officio de 3 do corrente; mas que primeiro devia s. ex.ª retirar o seu annuncio do dia 4, publicado no *Conimbricense*, sem o que não podia o conselho, sem quebra da sua dignidade, dar por terminada a questão.—Foi rejeitada.

Discutiu-se depois se devia ser o conselho mesmo que devia levar a questão para a assembleia geral, logo que estivessem publicados e distribuidos os documentos, ou se devia limitar o seu desforço á publicação dos mesmos documentos. Decidiu-se unanimemente pela 2.ª parte.

Appareceu ainda uma proposta do sr. José Correia de Mello, para que se officiasse ao sr. José Pereira Junior, dando-lhe conhecimento da deliberação do conselho, relativamente á publicação dos documentos.—Foi approvada—....

Em virtude da resolução tomada na sessão de 28 de novembro, cuja acta se acaba de lêr, officiou-se ao sr. José Pereira como se vê do

Documento n.º 24

«Ill.mo sr. Em sessão do conselho administrativo de 28 do mez prete«rito, foi presente o officio de v. s.ª em que pede a exoneração de socio «para o ex.mo sr. Olympio, conjunctamente com a auctorisação com que o «socio n.º 1 legalisa aquelle pedido.

«O conselho sentiu a resolução tomada por aquelle nosso socio e jul«gou-se incompetente para acceitar ou rejeitar a demissão pedida, decla«rando tal resolução dependente unicamente da parte interessada, e deli«berou adiar a questão pendente, visto dar-se ella com um socio que se «declara exonerado d'esta qualidade. Deliberou mais publicar toda a cor«respondencia trocada entre o mesmo conselho e o socio n.º 1, e a parte das «actas relativas ao mesmo assumpto, o que reconheceu uma necessidade em «consequencia do incidente se ter tornado do dominio do publico.

«Incluso devolvo o requerimento que me pede.—Deus guarde a v. s.ª «—Coimbra, 2 de dezembro de 1870.—Ill.mo sr. José Pereira Junior.— «O vice-presidente, *José Galvão Peixoto Lobato*.»

Agora ha aqui uma coisa curiosa, e que é mister fazer bem notar a quem lê. O sr. Olympio, que por intermedio do sr. José Pereira se despedira de socio em 19 de novembro, e a quem o mesmo sr.

José Pereira denominava *ex-socio* em carta de 21, requer depois, como socio, uma assemblêa geral em data de 3 de dezembro!

Não fazemos esta observação, porque fosse desejo nosso que o sr. Olympio deixasse de pertencer á Associação dos Artistas; só quizemos tornar bem patente a ideia que sempre tivemos, de que o despedir-se de socio não foi nunca verdadeira intenção d'aquelle sr. O que pretendeu foi produzir effeito na opinião publica, dando-se apparencias de martyr, e affectando sacrificar-se, para que assim recahisse sobre o conselho o odioso d'esta malfadada questão!...

Documento n.º 25

«Ill.^{mo} sr. vice-presidente da Associação dos Artistas de Coimbra, ou «quem estiver exercendo as suas funcções.—Não tendo tido a desejada so«lução a communicação feita ao conselho pelo socio o sr. José Pereira Ju«nior;

«Tendo sido adiada a resolução d'uma pendencia, que, a ter come«çado, deveria logo ter sido decidida pelos tramites legaes, e não procras«tinada sob futeis pretextos;

«Propalando-se agora, verbalmente e pela imprensa periodica, (14) «que eu fugia á pena, que o conselho se attribue o direito de me impor, «escudado no parecer da commissão fiscal, que propõe a minha exclusão;

«Não podendo hesitar no desaggravo de minha dignidade offendida «tão atrozmente;

«Renovo a suspeição, collectiva e individual, que nos meus officios te«nho dado do conselho e que *despoticamente* tem deixado de ser acceita «pelo mesmo conselho;

«Requeiro a convocação immediata da assembleia geral, como já o te«nho feito nos meus officios (15) appellando de tudo, que na questão su«jeita se tem deliberado, e ao que *cobardemente* tem deixado de se defe«rir — postergando-se as disposições dos estatutos, que explicitamente di«zem — que para a assembleia geral se poderá appellar das deliberações dos «corpos gerentes.

«Para evitar novas controversias, previno a v. s.ª de que, se este re«querimento não for promptamente deferido, logo recorrerei para a aucto«ridade publica, fiscal do cumprimento da lei da Associação, pedindo ao «ex.^{mo} governador civil d'este districto a sua intervenção para que acabe «este estado anomalo e violento, que tanto está deprimindo a Associação, «que me prezo de ter fundado.—Coimbra, 3 de dezembro de 1870. E R. M. «— *Olympio Nicolau Ruy Fernandes*, *José Pereira Junior*, *José Albino da* «*Conceição Alves*, *Augusto Adelino Ferraz*, *Anastacio Simões*, *João d'Al-*

(14) Refere-se a um só communicado que appareceu contra o sr. Olympio, no *Primeiro de Janeiro*, e que era assignado por — *Um socio*.

(15) Em officios não se requer coisa nenhuma.

«*meida e Silva, Luiz Adelino Lopes da Cruz, Antonio Augusto da Paixão,*
«*Antonio Maria Seabra d'Albuquerque, Joaquim Ferraz.*»

Despacho

«A mesa da Associação dos Artistas de Coimbra, tendo a seu cargo o imprescriptivel dever de pugnar pela sua dignidade e decoro, e o de fazer respeitar a auctoridade dos corpos administrativos a que preside; e achando injusta, inconveniente e até mesmo offensiva a linguagem com que vem formulada a petição do presente requerimento, deliberou não tomar d'elle conhecimento; não se negando todavia, como lhe cumpre, a deferir a pretenção dos signatarios, quando esta seja requerida nos termos legaes, e em phrase moderada e decente.— Sala da Associação, em sessão de mesa de 6 de dezembro de 1870.— O secretario, servindo de presidente, *Francisco Marques Perdigão.*»

Replicaram os signatarios pela forma seguinte:

«Replicando ao despacho retro, dizem os abaixo assignados:

«Que não consentem que ninguem se lhes anteponha no seu provado «amor á Associação dos Artistas de Coimbra; e por isso não deve suppôr-«se-lhes intuitos de menosprezar o credito da mesma Associação, ou a di-«gnidade de seus funccionarios.

«Que porém, tal dignidade está compromettida, pelo facto de se fal-«tar ao respeito e ao cumprimento da nossa lei, sendo que, desde 31 de «março do anno que está a findar, se tem negado (como se provará por «competente documento) (16) a convocação da assembleia geral, pedida «depois repetidas vezes, e sempre recusada, postergando-se os artt. 22 e «30 da lei estatuinte.

«Que não tem direito a julgarem-se offendidos a mesa e o conselho «pela linguagem usada no requerimento retro, que póde e deve ser tomada «como um justo desforço do modo capcioso como involveram o primeiro «dos signatarios na desagradavel pendencia, que se agita desde o principio «de julho d'este anno, a despeito mesmo da conciliação tentada pela lou-«vavel iniciativa do sr. vice-presidente.

«Que aquelles corpos têm protelado a decisão d'um pleito, que por elles «não podia ser julgado, conservando sobre a mesa (sem força para o des-«prezar) o infamante parecer da commissão fiscal, que propõe a exclusão «do socio n.º 1,—a maior das penas, que se pode applicar a um socio, e a «mais pungente injuria lançada no caracter d'um homem, que se preza,—«quando aquelle documento só revela a animosidade de quem o redigiu «sem attender ás suas consequencias.....

(16) Já mostrámos que a assembleia geral requerida em 31 de março não era para se tractar d'esta pendencia, que nasceu muito depois. E' o unico documento a que póde referir-se o socio n.º 1, e o que nós mesmos nos encarregámos de publicar, sob documento n.º 18.

«Que não sabem os signatarios se, para se não ter dado deferimento «á sua pretensão, obstou o emprego das phrases = *despoticamente*, *cobar-«demente* = empregadas no seu requerimento. Se assim é—tal pretexto é «uma calculada evasiva, assim colorida para desattender os direitos dos «socios, tão plenamente garantidos nos nossos estatutos.

«Para desfazer aquella evasiva, dizem os abaixo assignados, que a «palavra «despotismo», no dizer vulgar dos diccionarios, significa—Poder «absoluto; abuso de poder, contra a razão, contra o direito, contra a lei; «excesso de poder e de auctoridade legal, que faz o que governa; governar «despotica e arbitrariamente; dominar; mandar como senhor, sem consul-«tar mais que a propria vontade, etc. etc.—A palavra «cobardemente» si-«gnifica:—com timidez, fraqueza d'animo, pusilanimidade, etc. etc.

«Parecerão duras aquellas phrases (17), que os signatarios emprega-«ram como sendo a genuina expressão do modo como podem ser classifi-«cados os factos occorridos, e nunca com a idêa de offender, que não diri-«giriam a um individuo, e muito menos a um corpo collectivo, represen-«tante da Associação a que pertencem, e que não desejam vêr amesqui-«nhada por qualquer forma.

«Os signatarios esperam não ser outra vez preteridos em sua legal e «justa reclamação; e por isso pedem um despacho terminante, em que se «ordene a convocação da assembleia geral no mais breve prazo.—Coimbra, «9 de dezembro de 1870.—*Olympio Nicolau Ruy Fernandes*, *José Pereira «Junior*, *José Albino da Conceição Alves*, *Augusto Adelino Ferraz*, *Antonio «Augusto da Paixão*, *Luiz Adelino Lopes da Cruz*, *Anastacio Simões*, *João «d'Almeida e Silva*, *Antonio Maria Seabra d'Albuquerque*, *Joaquim Ferraz*.»

Despacho

«A mesa da Associação dos Artistas de Coimbra agradece, mas não acceita a lição de portuguez que os signatarios se propozeram dar-lhe, sobre a definição e interpretação das palavras «despoticamente e cobardemente» exaradas no seu requerimento de 3 do corrente. Em quanto á pretenção dos signatarios, a mesa reporta-se ao seu despacho do dia 6, visto que a linguagem da — réplica — vem em tudo modelada pela do requerimento em questão.

Por ultimo a mesa, para obviar a este *vae-vem* de requerimentos, réplicas e tréplicas, cujos fins desconhece, previne os signatarios que d'ora avante não dará seguimento nem devolverá requerimento ou qualquer outro escripto que lhe seja apresentado, e que não venha formulado em termos convenientes.— Coimbra, 12 de dezembro de 1870.— O secretario, servindo de presidente, *Francisco Marques Perdigão*.»

(17) Os signatarios, provavelmente prelecionados pelo primeiro d'elles, que já em outra occasião nos revelou o seu alto saber na difficil sciencia do diccionario, vêm caritativamente explicar-nos o sentido dos adverbios *cobardemente* e *despoticamente*; é porem de penalisar que os seus conhecimentos em grammatica não egualem os que têm de vocabularios, pois chamam *phrases* a simples palavras.

Veiu ainda um 3.º requerimento, modelado na linguagem pelos antecedentes; e por isso a mesa em conformidade com o seu despacho de 12 de dezembro, não lhe deu seguimento nenhum. Aqui o inserimos porem, porque é um curioso monumento de que não queremos privar o publico.

Documento n.º 26

«Ill.mo sr. vice-presidente da Associação dos Artistas ou quem exer«cer suas vezes.—Os abaixo assignados agradecem mas não acceitam li«ções de polidez, pois tendo a consciencia de seus actos, e prezando-se de «terem sempre contribuido, cada um conforme as suas forças, para a ma«nutenção da ordem entre os associados, porque d'ella depende a prosperi«dade e o bom nome da Associação; viram, mau grado seu, os despachos «da mesa, com data de 6 e 12 do corrente mez, e julgam-nos offensivos á «sua dignidade collectiva e individual. Não se dispensam, pois, de clamar «no campo da legalidade, contra a esbulhação, que se pretende fazer-se«lhes, de seus legitimos direitos.

«Não competindo á mesa o conhecer, nem tão pouco interpor o seu «veto, quer na forma ou linguagem pela qual lhe devam ser submettidos «os requerimentos para qualquer pretensão, porque não ha lei expressa, «que o consigne; não obstante julgou-se a mesa aggravada, ou, antes, pro«curou esse ardiloso pretexto, quando nenhuma aggressão havia, quer na «phrase, quer em intensão offensiva da parte dos signatarios, que sabem «respeitar as conveniencias e as regras do decoro.

«A mesa, porém, por uma d'estas tergiversações, que muito bem se «comprehendem, e que opportunamente se explicarão, arrogou-se suprema «auctoridade, e sem causa justificativa para a **suspensão das garan«tias sociaes**, por um acto dictatorial e todo seu, porque não é crivel «que pela sua imparcialidade e independencia de proceder, seja méra exe«cutora de algum poder occulto, e que este seja o mandante, e ella a man«dataria, o que muito mal lhe ficaria, decretou para evitar o *vai-vem* (ou «o zig-zag), as *replicas* e *treplicas*, não só não despachar nem dar segui«mento a requerimentos modelados uns pelos outros, mas nem tão pouco «devolvel-os!.... Isto é inaudito, é insolito, é incrivel, mas é um facto!!.... «Esta theoria social 'num paiz liberrimamente livre, é completamente «nova, mas singularmente detestavel, summamente abjecta, e grandio«samente indecorosa.

«Aggravados são, portanto, os aggravantes, que repellem e comba«terão sempre a theoria absurda e inexequivel, e o acto despotico, como «altamente offensivo aos direitos de todos os associados.

«Assim como um paiz, conscio da sua dignidade, se insurge e quebra «o jugo dos despotas, que o opprimem, para reivindicar as suas garantias, «fóros e immunidades; assim os abaixo assignados protestam solemnemente

«contra os dois despachos acima citados, e accusam a mesa, não como pes-
«soas particulares, que respeitam, mas como funccionarios da Associação:

—De abuso de poder;

—De violação da lei; e

—de despotica, arbitraria e vexatoria.

«Pedem novamente a convocação da assembléa geral, e chamam a «mesa á autoria. E R. M.—Coimbra, 16 de dezembro de 1870.—*José Pe-«reira Junior, José Albino da Conceição Alves, Augusto Adelino Ferraz, «Anastacio Simões, João d'Almeida e Silva, Luiz Adelino Lopes da Cruz, «Antonio Augusto da Paixão, Antonio Maria Seabra d'Albuquerque, Joa-«quim Ferraz, Olympio Nicolau Ruy Fernandes.*»

Appareceu finalmente um 4.° requerimento, assignado por 10 socios, todos empregados da imprensa da Universidade. Este requerimento porem era moderado, grave e decente; o que fez com que fosse promptamente deferido. Isto demonstra claramente que os precedentes não deixaram de ser deferidos por *despotismo* ou *cobardia* da mesa; mas sim por não terem vindo redigidos em termos convenientes.

Em que foi a mesa despotica? Em pretender sustentar a sua dignidade, offendida por insultos reiterados? Em que foi ella cobarde? Em não ceder a pressões e ameaças?....

Abaixo transcrevemos o ultimo requerimento, e o despacho que lhe foi dado:

Documento n.° 27

«Ill.^mo^ sr. vice-presidente da Associação dos Artistas ou quem exer-«cer suas vezes.—Os abaixo assignados, socios da mesma Associação, ten-«do conhecimento d'uma questão que se levantou entre o conselho admi-«nistrativo e o socio n.° 1, seu fundador; e como a questão é do dominio «do publico, e de que se tem já occupado a imprensa periodica, sem que o «primeiro corpo da Associação tenha sido informado de todos os pormeno-«res, que a originaram, como convem que o seja; no interesse da mesma, os «abaixo assignados, no goso dos seus direitos, e usando da faculdade que «lhes confere o artigo 22 dos estatutos, pedem a immediata convocação da «assembleia geral.—Coimbra, 15 de dezembro de 1870. E R. M.—*Adrião «Marques, João Rodrigues de Deus, José Maria da Costa, Pantaleão Augusto « da Costa, João Correia dos Santos, Manuel Ilydio dos Santos, Joaquim «Pedro Baptista, Adrião da Costa, Alvaro da Silva Teixeira, José Ribeiro.*»

Despacho

«A mesa da Associação dos Artistas, em sua sessão de hoje, deliberou deferir a pretensão dos signatarios, designando o dia 22 do proximo futuro mez de janeiro, para a convocação da assembleia geral requerida.

Coimbra, sala da Associação, 25 de dezembro de 1870.—O secretario servindo de presidente, *Francisco Marques Perdigão.*»

MAIS DUAS PALAVRAS AINDA SOBRE A QUESTÃO

Pelo que se acaba de expôr viram os leitores o que tem havido ácerca d'esta deploravel questão.

Limitámo-nos unicamente a fazer algumas observações, que julgámos indispensaveis para auxiliar a interpretação de alguns pontos obscuros, e isto não só porque nos escasseia o tempo, mas tambem porque, se quizessemos commentar todos os documentos que deixamos publicados, teriamos então de escrever, em vez d'um simples folheto, um volumoso livro.

Todos os documentos precisavam de rigorosa analyse; não nos foi, porém, permittido fazel-a pelas razões já expendidas.—A illustração do publico supprirá, tanto quanto possivel, qualquer lacuna que haja.

Ter-se-ha visto que, posto que originada por uma causa de não grande consideração, tomou a pendencia vastas proporções, em resultado do modo como se houve para com o conselho o socio n.º 1. A linguagem de suas cartas, de seus officios e requerimentos, e de tudo o mais que de sua lavra publicámos, concorreram, mais ainda do que o facto primordial, para se aggravar e procrastinar o incidente.

Da parte do conselho administrativo tem havido o maior desejo de conciliação: provam-n'o as diversas tentativas que 'nesse sentido se fizeram, tentativas infelizmente baldadas. Convencido de quanto as desavenças domesticas são prejudiciaes, folgaria o conselho com ver terminadas as que germinam no seio da Associação dos Artistas.

Sabemos que o modo de terminar dissenções não é trazel-as para o dominio da publicidade; mas ainda d'isso não tem culpa o conselho. Desde o momento em que o socio n.º 1 veiu para o campo da

imprensa (18), cumpria-nos sair a terreiro tambem e tornava-se indispensavel a publicação que fazemos. Era-nos forçoso mostrar que não tem sido o espirito de opposição, que nos ha levado a combater contra aquelle socio.

E isto era tanto mais necessario, quanto o ex-presidente tem a seu favor a qualidade de ser um dos fundadores da Associação, além dos mais serviços que lhe prestou, e que se não cança nunca de alardear; e a quem não soubesse a verdade, poderia parecer que o conselho desconhecia aquelles serviços, e sobre elle pezava assim a nota d'ingrato. Agora por varios trexos de actas que se leram se deixa evidente que foi sempre reconhecido e confessado o muito que se deve ao sr. Olympio.

E' mister tornar ainda saliente um ponto que é susceptivel de falsa interpretação. Tem-se adrede espalhado e é possivel suppor-se verdadeiro, que o conselho tem fugido á convocação da assembleia geral para 'nella se justificar o socio n.º 1: alguns documentos insertos 'neste folheto servem de patentear quanto esta asserção é inexata. Se ainda não houve assembleia geral, foi porque os modos como se tem pedido, hão sido ou illegaes, ou pouco dignos. Logo que se requereu na forma devida e em termos não injuriosos, deferiu-se promptamente, e a assembleia geral vai reunir-se no dia 22 do corrente.

Concluimos declarando que não foi intento nosso em tudo o que

(18) Alem do annuncio publicado sob nota 10, extractamos mais d'uma correspondencia, firmada pelo ex.mo sr. Olympio Nicolau Ruy Fernandes, e inserta no *Commercio do Porto*, n.º 277, de 17 de novembro, alguns periodos, que vem corroborar o que temos dito, isto é, que não fomos nós os primeiros a trazer para publico o conhecimento d'uma pendencia que jámais deveria ser conhecida pela imprensa.—Na citada correspondencia lê-se:

«Estão abertas as aulas nocturnas da Associação dos artistas d'esta cidade; matricularam-se 230 alumnos, distribuidos pelas seguintes aulas: Instrucção primaria 94, portuguez 4, calligraphia 72, orthographia 12, desenho 16, francez 13, inglez 5, e musica 13.

Prezo-me de ter fundado aquella associação e iniciado a instituição de suas aulas nocturnas, que tão vantajosos resultados tem já produzido e hão de ainda produzir. Mas, que de invejas e odios me não trouxeram aquellas felizes tentativas, cumuladas com a da realisação da exposição districtal, que promovi? Não posso continuar a ser generoso, ao ponto de occultar por mais tempo o que está succedendo 'naquella sociedade, a quem tanto distinguiu o favor publico. Está-se abusando da boa-fé dos associados, e compromettendo o bom nome da associação e da classe artistica de Coimbra em geral, que na maxima parte ignoram que a recompensa de meus serviços foi a proposta apresentada para a minha exclusão d'aquelle gremio!..

—Não sou de Coimbra, mas amo-a como se fosse a minha terra natal; e a prova da minha asserção é que tenho sempre pugnado pelo seu engrandecimento e feito votos pela sua prosperidade. Lamento, pois, profundamente, que os homens, que poderiam concorrer para aquelle engrandecimento, desprezem os interesses de seus administrados, que tambem são os meus, e gastem o tempo em polemicas estereis, em questões pessoaes, com que ninguem lucra e com que reciprocamente prejudicam a sua reputação de cavalheiros.»

deixamos escripto, nem offender nem sequer menosprezar a ninguem. Se alguma expressão nos sahiu mais dura que desejavamos, não foi porque folguemos d'irritar odios e malquerenças. Estimariamos, ao contrario, que os laços da mais perfeita fraternidade ligassem entre si todos os membros da Associação a que pertencemos.

Era necessario esclarecer o publico, e para esse fim escrevemos varias notas, algumas das quaes porventura rispidas; só fizemos isso porém quando o assumpto era de tal ordem, que não poderiamos tratal-o d'outra maneira.

Durezas só duramente se podem tratar.

Coimbra, 14 de janeiro de 1870.

O vice-presidente da Associação dos Artistas de Coimbra,

José Galvão Peixoto Lobato.